

# Diário Oficial Eletrônico

do Município de Piracaia - SP



Segunda-feira, 17 de setembro de 2018 - nº 53 - Ano I

Lei 2.857/17 | Decreto 4.310/17 | piracaia.sp.gov.br

Esta edição contém  
25 páginas.

## “ATOS DO PODER EXECUTIVO”

### GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito do Município de Piracaia Dr. José Silvino Cintra assinou os seguintes atos oficiais:

Piracaia, 17 de setembro de 2018  
Lília Santos Silva  
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

## Editais

### EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 27/2018

Nos termos do parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, LRF, o Poder Executivo de Piracaia, Estado de São Paulo designa o dia 26 de setembro de 2018, às 10:00 horas, para a realização de Audiência Pública, visando a avaliação dos cumprimentos das metas fiscais do segundo quadrimestre de 2018 no Plenário da Câmara Municipal de Piracaia, situada a Praça Santo Antônio nº 57, Centro.

Publique-se e afixe-se.

Piracaia, 13 de setembro de 2018.

Dr. José Silvino Cintra

Prefeito Municipal

### EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 28/2018

Nos termos do parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, LRF, o Poder Executivo de Piracaia, Estado de São Paulo designa o dia 26 de setembro de 2018, às 11:00 horas, para a realização de Audiência Pública, visando a demonstração e avaliação das Ações da Saúde referente ao segundo quadrimestre de 2018, no Plenário da Câmara Municipal de Piracaia, situada a Praça Santo Antônio nº 57, Centro.

Publique-se e afixe-se.

Piracaia, 13 de setembro de 2018.

Dr. José Silvino Cintra

Prefeito Municipal

### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

#### EDITAL Nº 27/DRH/2018

Ficam as candidatas aprovadas no Processo Seletivo 01/2017- Edital nº 06/2017, abaixo relacionadas, classificadas para os empregos de Professor de Educação Básica I e Professor II de Língua Inglesa convocadas a comparecer nesta repartição municipal, no prazo de 03 (três) dias a contar da data de publicação deste edital, para tratar de assuntos relativos ao preenchimento das vagas.

O não comparecimento no prazo acima estipulado implicará na preclusão do direito da investidura.

	Professor de Educação Básica I
72º	Ana Paula Cardoso Rocha
	Professor II- Língua Inglesa
10º	Letícia Alves Garcia Banhos

### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EDITAL Nº 28/DRH/2018

Fica o candidato aprovado no Processo Seletivo 01/2017- Edital nº 06/2017, abaixo relacionado, classificado para o emprego de Professor de Educação Básica II- Educação Física- Educação convocado a comparecer nesta repartição municipal, no prazo de 03 (três) dias a contar da data de publicação deste edital, para tratar de assuntos relativos ao preenchimento da vaga.

O não comparecimento no prazo acima estipulado implicará na preclusão do direito da investidura.

	Professor de Educação Básica II Educação Física-Educação
12º	Ricardo Henrique Rassele

Piracaia, 17 de setembro de 2018

Lília Santos Silva

Diretora do Departamento de Recursos Humanos

## Portarias

### PORTARIA Nº 8.713

Dispõe sobre Adicional por Tempo de Serviço/Quinquênio Considerando que a servidora atende os requisitos da lei para o recebimento do benefício;

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido nos autos do Processo Administrativo 1281/DRH/2018.

RESOLVE:

CONCEDER, a servidora municipal JAQUELINE VINCHI, RI nº. 21456, ocupante do cargo em provimento efetivo de Servente Escolar regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Piracaia, o adicional por tempo de serviço/1º Quinquênio, com fulcro no artigo 92, caput, da Lei Complementar nº 75/2011.

Dê-se conhecimento ao interessado. Ao DRH para as providências legais cabíveis.

Prefeitura Municipal de Piracaia “Paço Municipal Dr. Célio Gayer”, em 10 de Setembro de 2018.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

Segunda-feira, 17 de setembro de 2018 - nº 53 - Ano I

## **PORTARIAN.º 8.714**

Dispõe sobre Adicional por Tempo de Serviço/Quinquênio Considerando que o servidor atende os requisitos da lei para o recebimento do benefício;

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido nos autos do Processo Administrativo 1210/DRH/2018.

RESOLVE:

CONCEDER, ao servidor municipal CRISTIAN ALVES, RI nº. 9652, ocupante do cargo em provimento efetivo de Guarda Municipal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Piracaia, o adicional por tempo de serviço/4º Quinquênio, com fulcro no artigo 92, caput, da Lei Complementar nº 75/2011.

Dê-se conhecimento ao interessado. Ao DRH para as providências legais cabíveis.

Prefeitura Municipal de Piracaia “Paço Municipal Dr. Célio Gayer”, em 10 de Setembro de 2018.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

## **PORTARIAN.º 8.715**

Dispõe sobre Sexta Parte

Considerando o requerimento do servidor efetivo, constante no Processo nº. 1188/DRH/2018;

Considerando que o servidor atende os requisitos da lei para o recebimento do benefício;

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos do art. 109, da Lei Complementar nº. 75/2011, o adicional da sexta parte ao servidor efetivo municipal CRISTIAN ALVES.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

Prefeitura Municipal de Piracaia “Paço Municipal Dr. Célio Gayer”, em 10 de Setembro de 2018.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

## **PORTARIA Nº.8.716**

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, e com fulcro na Lei Municipal 2.879 de 26 de abril de 2017 e, demais alterações.

E considerando, a justificativa emanada do órgão municipal requisitante, bem como Edital 06/2017, do Processo Seletivo, descrito nos autos de nº 373/CGP/2017.

RESOLVE:

PRORROGAR, a partir de 11 de Setembro de 2018, a contratação temporária, do Sr. Guilherme Rodrigues Dias – RG. 48.860.796-6, pelo período de cento e oitenta (180) dias, regido pelo Regime Especial da Lei Municipal 2.879 de 26 de abril de 2017, que dispõe sobre o regime especial e a contratação de pessoal por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público nos órgãos da administração, para ocupar o emprego público de Professor de Educação Física, junto ao Departamento de Educação, Cultura, Esportes e Turismo.

Dá-se conhecimento ao DRH para as providências necessárias.

Publique-se e registre-se, com remessa de cópia desta ao E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Prefeitura Municipal de Piracaia, 11 de Setembro de 2018.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

FÁTIMA CECÍLIA S. PEREIRA

Coordenadora Social

## **PORTARIA Nº.8.717**

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, e com fulcro na Lei Municipal 2.879 de 26 de abril de 2017 e, demais alterações.

E considerando, a justificativa emanada do órgão municipal requisitante, bem como Edital 06/2017, do Processo Seletivo, descrito nos autos de nº 373/CGP/2017.

RESOLVE:

PRORROGAR, a partir de 11 de Setembro de 2018, a contratação temporária, da Sra. Nayara Regina Chichorro Carvalho – RG. 47.797.576-8, pelo período de cem (100) dias, regido pelo Regime Especial da Lei Municipal 2.879 de 26 de abril de 2017, que dispõe sobre o regime especial e a contratação de pessoal por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público nos órgãos da administração, para ocupar o emprego público de PEB-I - Libras, junto ao Departamento de Educação, Cultura, Esportes e Turismo.

Dá-se conhecimento ao DRH para as providências necessárias.

Publique-se e registre-se, com remessa de cópia desta ao E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Prefeitura Municipal de Piracaia, 11 de Setembro de 2018.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

FÁTIMA CECÍLIA S. PEREIRA

Coordenadora Social

## **PORTARIAN.º 8.718**

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 37, Inciso IX da Constituição Federal, e com fulcro na Lei Municipal 2.879 de 26 de abril de 2017 e, demais alterações.

E considerando, a justificativa emanada do órgão municipal requisitante, bem como Edital nº. 48/2017, do Processo Seletivo, descrito nos autos de nº. 1995/DPS/2017.

RESOLVE:

PRORROGAR, a partir de 13 de setembro de 2018, a contratação temporária, do Sr. EDSON MAURO DE OLIVEIRA, RG. nº. 24.235.365-4, pelo período de 6 meses, regido pelo Regime Especial da Lei Municipal 2.879 de 26 de abril de 2017, que dispõe sobre o regime especial e a contratação de pessoal por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público nos órgãos da administração, para ocupar o emprego público de Motorista de Ambulância SAMU, junto ao Departamento de Saúde.

Dê-se conhecimento ao DRH para as providências necessárias.

Publique-se e registre-se, com remessa de cópia ao E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Prefeitura Municipal de Piracaia “Paço Municipal Dr. Célio Gayer”, em 13 de Setembro de 2018.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

MARCOSTADEU GALOTTI

Diretor do Departamento de Saúde

## **PORTARIA Nº.8.719**

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, e com fulcro na Lei Municipal 2.879 de 26 de abril de 2017 e, demais alterações.

E considerando, a justificativa emanada do órgão municipal requisitante, bem como Edital 06/2017, do Processo Seletivo, descrito nos autos de nº 373/CGP/2017.

RESOLVE:

PRORROGAR, a partir de 14 de Setembro de 2018, a contratação temporária, da Sra. Karina Moreira de Oliveira Fernandes – RG. 48.904.069-X, até o dia 20 de dezembro de 2018, regido pelo Regime Especial da Lei Municipal 2.879 de 26 de abril de 2017, que dispõe

sobre o regime especial e a contratação de pessoal por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público nos órgãos da administração, para ocupar o emprego público de Professor de Educação Básica I, junto ao Departamento de Educação, Cultura, Esportes e Turismo.

Dá-se conhecimento ao DRH para as providências necessárias.

Publique-se e registre-se, com remessa de cópia desta ao E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Prefeitura Municipal de Piracaia, 14 de Setembro de 2018.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

FÁTIMA CECÍLIAS. PEREIRA

Coordenadora Social

### PORTARIAN.º 8.720

“Constitui a Comissão Técnica de Avaliação da demonstração de solução de gerenciamento de tíquete referente ao Processo nº 758/2018, Pregão Presencial nº 30/2018, que especifica”.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido nos autos do Processo 758/2018, Pregão Presencial 30/2018 que prevê a contratação de empresa para atualização tecnológica através de serviços para disponibilização de conectividade com a internet, disponibilização e manutenção de infraestrutura para transporte de dados, voz e imagem e de solução de telefonia nas unidades do governo municipal;

Considerando a exigência contida no item VII do Edital,

RESOLVE:

NOMEAR, os membros abaixo relacionados para realizarem a análise técnica da demonstração da solução de gerenciamento de tíquete e posterior parecer. Data da demonstração: 21/09/2018 às 10:00h.

- Luciano Leite da Silva – RI 14.3802
- Fátima Cecília S. Pereira – RI 14.3719
- Maria Aparecida Dutra Campelo de Oliveira – RI 14.3720

Dê-se conhecimento aos componentes da Comissão e aos Departamentos Interessados.

Prefeitura Municipal de Piracaia “Paço Municipal Dr. Célio Gayer”, em 17 de Setembro de 2018.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

## Decretos

### DECRETO Nº 4.523 de 31 de Agosto de 2018.

Dispõe sobre: Suplementa dotações constantes no Orçamento vigente e dá outras providências.

DR. JOSE SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e nos termos do art.3º da Lei nº 2.927 de 04 de Dezembro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto do Departamento de Finanças e Orçamento, um crédito no valor de R\$ 53.000,00(cinquenta e três mil reais) para suplementar as seguintes dotações do Orçamento municipal vigente:

Coordenadoria Social-Departamento de Saúde		
210-103010032.2.047-339032.00	Material Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita	53.000,00
Total		53.000,00

Art. 2º Para atender a despesa com o presente crédito suplementar serão anuladas as seguintes dotações Orçamentárias:

Coord. Oper. Dep. De Obras, Viação e Serv. Municipais		
99-154520009.2.015.339039.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	13.000,00
Coord. Social- Departamento de Saúde		
207-103010032.2.047-319094.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	4.000,00
213-103010032.2.047-339093.00	Indenizações e Restituições	2.000,00
215-103010032.2.047-449051.00	Obras e Instalações	9.000,00
219-103010032.2.067-339039.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	25.000,00
Total		53.000,00

Art.3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Piracaia. “Paço Municipal Dr. Célio Gayer”, em 31 de Agosto de 2018.

DR. JOSE SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

Publicado e afixado em lugar público de costume. Departamento de Administração, em 31 de Agosto de 2018.

KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO PINHEIRO

Coordenadora Geral Administrativa

Republicado por Incorreção

### DECRETO Nº 4.524, DE 04 DE SETEMBRO DE 2018.

Substitui membros do Conselho Municipal do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais que são conferidas e nos termos da Lei nº. 2.352 de 08 de março de 2007 e em atendimento ao disposto na Portaria/FNDE nº. 430 de 10 de dezembro de 2008, Considerando a criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB pela Lei nº. 2.352 de 08 de março de 2007.

Considerando que em face das atribuições básicas estabelecidas pelo artigo 2º da Portaria/FNDE Nº. 430 de 10 de dezembro de 2008, o Colegiado é o órgão competente para acompanhar e fiscalizar as diretrizes que constam no referido artigo, DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados, em substituição, os membros abaixo relacionados, que integrarão o Conselho Municipal do FUNDEB, nos termos previstos no artigo 2º da Lei Municipal nº. 2.352 de 08 de março de 2007,

I – Representantes do Poder Executivo Municipal

Maria Christina Martines Dias – 1º Suplente

II – Representantes dos Professores de Educação Básica

Cidinéia Isabel Santos de Toledo – 1º Suplente

Luciana Maria Albanez Ferreira Luscri Gomes – 2º Suplente;

V – Representantes dos Servidores Técnico-Administrativo das Escolas Básicas Públicas

Marinalva Teixeira Nobres Alves – 1º Titular;

Débora Rosik Pereira – 1º Suplente;

Luciana Fondeli – 2º Suplente;

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piracaia, “Paço Municipal Dr. Célio Gayer”, em 04 de Setembro de 2018.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

Publicado e afixado em lugar público de costume. Departamento de Administração, em 04 de Setembro de 2018.

MARIA APARECIDA DUTRA CAMPELO DE OLIVEIRA

Diretora do Departamento de Administração

Republicado por Incorreção

### DECRETO Nº. 4.527 de 11 de Setembro de 2018.

Substitui membros do Conselho Administrativo e Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Piracaia-PIRAPREV que especifica

DR. JOSE SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia,

Segunda-feira, 17 de setembro de 2018 - nº 53 - Ano I

Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Municipal nº 2.912 de 27 de junho de 2017,

DECRETA:

Art. 1º - Fica a Sra. Renata Suyama da Silva nomeada como representante no Conselho Fiscal do Poder Legislativo, em substituição à Sra. Mônica Nascimento de Souza Fernandes.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Piracaia. "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", em 11 de setembro de 2018.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

Publicado e afixado em lugar público de costume. Departamento de Administração, em 11 de setembro de 2018.

MARIA APARECIDA DUTRA CAMPELO DE OLIVEIRA

Diretora do Departamento de Administração

---

## Leis

---

### LEI N.º 2.971/2018

Dispõe sobre a concessão de oportunidade de estágio a estudantes do ensino fundamental II, ensino médio, técnico ou profissionalizante denominado "Menor Aprendiz" e dá outras providências.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Piracaia, conforme dispõe o artigo 10 da Lei Orgânica do Município, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito da administração pública municipal direta e indireta, o Programa "Menor Aprendiz", que tem por objetivo a concessão de oportunidades de estágio a estudantes regularmente matriculados e que estejam frequentando os anos finais do ensino fundamental II, o ensino médio, técnico ou profissionalizante em instituições de ensino públicas e privadas.

Parágrafo único – O estudante deverá ter no mínimo 14 (quatorze) anos e no máximo 18 (dezoito) anos de idade na data da celebração do contrato/compromisso para iniciar o estágio.

Art. 2º - Para os efeitos desta Lei, por estágio entende-se o ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação profissional, ensino médio e últimos anos do ensino fundamental II, nos termos da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

§ 1º - O estágio realizar-se-á em órgãos da administração municipal pública direta, indireta ou em órgãos públicos conveniados com a Prefeitura Municipal.

Art. 3º - O Programa será direcionado aos estudantes referidos no artigo anterior, residentes no município de Piracaia há pelo menos 2 (dois) anos.

Art. 4º - A jornada de atividade em estágio será definida de comum acordo entre a instituição de ensino, a parte concedente e o aluno estagiário ou seu representante legal, devendo constar do termo de compromisso firmado e ser compatível com as atividades escolares.

§ 1º - A carga horária de estágio será de 4 (quatro) horas diárias, observando-se o horário de funcionamento do local do estágio, bem como os demais limites estabelecidos pelo Art. 10 da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

§ 2º - O estágio será realizado em horários de expedientes normais da Prefeitura Municipal.

Art. 5º - A cada oportunidade de estágio será concedida a uma Bolsa-Auxílio correspondente à carga-horária, cujo valor será estabelecido por Decreto do Chefe do Poder Executivo.

§ 1º - A parte concedente poderá assegurar o fornecimento gratuito de passe escolar ou vale-transporte aos estagiários, desde

de que haja disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 6º - O estágio poderá ser concedido pelo prazo mínimo de 06 meses e máximo de 24 meses, exceto quando se tratar de estagiário com deficiência.

Parágrafo único: A contratação poderá ser prorrogada desde de que respeitado o prazo máximo de 24 meses.

Art. 7º - O termo de compromisso de estágio será rescindido pela Administração Pública nas seguintes hipóteses:

I - abandono do curso;

II - trancamento da matrícula;

III - reprovação do estudante;

IV - transcorridos seis meses da conclusão do curso;

V - inobservância das normas estabelecidas pela Administração;

VI - ocorrência de transgressões disciplinares previstas na legislação municipal aplicáveis aos servidores e empregados públicos municipais.

Parágrafo único - O estágio previsto no presente programa, bem como o pagamento das demais vantagens com ele relacionadas, não criam vínculo empregatício de qualquer natureza.

Art. 8º - A concessão de estágio de que trata a presente Lei será feita mediante termo de compromisso firmado entre o ente concedente, o estagiário e sua instituição de ensino.

Art. 9º - A seleção dos estagiários dar-se-á mediante processo seletivo público, considerando critérios socioeconômicos e pedagógicos estabelecidos em edital especialmente publicado para esse fim.

Art. 10 - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênios, termos de aditamento, prorrogação e parcerias com a iniciativa privada, com órgãos públicos e entidades sem fins lucrativos, visando sempre à execução e à ampliação do Programa "Menor Aprendiz".

Art. 11 - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de verba própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 12 - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 30 (trinta) dias após a data de sua publicação.

Art. 13 - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piracaia, Paço Municipal "Dr. Célio Gayer", em 14 de setembro de 2018.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

Publicado e afixado em local público de costume. Departamento de Administração em 14 de setembro de 2018.

MARIA APARECIDA DUTRA CAMPELO DE OLIVEIRA

Diretora do Departamento de Administração

---

## Licitações

---

### HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2018 – PROCESSO Nº 1070/2018 – RP nº 25/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL PARA LIMPEZA DE PISCINA PARA O CENTRO ESPORTIVO MUNICIPAL, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO I .

Nos termos do artigo 4º, inciso XXII da LF nº 10.520/02, e conforme ADJUDICAÇÃO da proposta em anexo aos autos, HOMOLOGO a licitação em epígrafe à empresa abaixo:

EMPRESA: AMMER COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS DO BRASIL EIRELI EPP

Segunda-feira, 17 de setembro de 2018 - nº 53 - Ano I

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO
01	CLORO GRANULADO	BALDE 10 KG	74	RS 146,90
02	BARRILHA 1KG	QUILO	50	RS 6,40
03	SULFATO DE ALUMÍNIO	KG	100	RS 6,20
04	ALGICIDA CHOQUE	1000ML	40	RS 18,90
05	ALGICIDA MANUTENÇÃO	1000ML	140	RS 11,80
06	CLARIFICANTE E FLOCULANTE	1000ML	120	RS 11,80

EMPRESA: GAMA COMÉRCIO DE MÁQUINAS, FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO
09	PENEIRA DE ALUMÍNIO	UNIDADE	3	RS 20,50

#### ITENS DESERTOS/FRACASSADOS

07	MANGUEIRA PISCINA	METROS	30	FRACASSADO
08	ESPONJA DÚPLA FACE	UNIDADE	50	DESERTO
10	KIT ESTOJO DE TESTE DE CLORO E PH	KIT	4	FRACASSADO

Condições de pagamento: O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.

Piracaia, 13 de setembro de 2018  
DR. JOSE SILVINO CINTRA  
Prefeito Municipal

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2018  
REGISTRO DE PREÇO Nº 25/2018  
PROCESSO Nº 1070/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL PARA LIMPEZA DE PISCINAS PARA O CENTRO ESPORTIVO MUNICIPAL, CONFORME TERMO DE REFERENCIA - ANEXO I, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Aos 14 dias do mês de Setembro de 2018, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Dr. José Silvino Cintra, brasileiro, casado, CPF nº 187.777.738-29, R.G. nº 28.816.741-7 SSP/SP, residente na Alameda das Flores, nº 35, Boa Vista, em Piracaia/SP, e a empresa GAMA COMÉRCIO DE MÁQUINAS, FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 21.500.755/0001-25, com sede à Rua Fernando Martini, 28 B, Bairro Vila Nova, Campinas/SP, CEP: 13073-060, por seu representante legal, Sr. Marcelo Alaite Chaves, portador do R.G. 14.218.325-8 e CPF sob o nº 099.731.598-96, (DECLARADO NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICÍPIO), acordam proceder, nos termos da Lei Federal Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.819/2006 com as alterações do Decreto Municipal 3.446/09, Decreto 2.813/2006, Decreto 4.189/2016 e Decreto Municipal Nº 4.106/2015, bem como a LC 123/06 com redação dada pela LC 147/14, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão Presencial em epígrafe, ficando registrados os preços conforme segue:

1. A presente Ata tem Preço Unitário, contendo os produtos abaixo, registrado em:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO
09	PENEIRA DE ALUMÍNIO MARCA: MEKA	UNIDADE	3	RS 20,50

#### 2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 - A CONTRATADA se obriga e se compromete para com a CONTRATANTE, a fornecer parceladamente, em atendimento as solicitações da unidade requisitante da Prefeitura/pedido de compras, os produtos descritos na cláusula primeira, de conformidade com o Pregão nº. 41/2018, com a proposta e demais elementos do processo nº. 1070/2018, que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos.

2.2 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

#### 3 – PRAZO DE ENTREGA

1. Os produtos deverão ser fornecidos no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da autorização de fornecimento/pedido de compras.

2 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3 - O local de entrega deverá ser o CENTRO ESPORTIVO MUNICIPAL/DIVISÃO DE ESPORTES, sito a Avenida Francisco Gonçalves Bueno, 101 – Centro - Piracaia SP.

3.5 – O fornecedor dos produtos responde, nos termos da legislação civil, pela qualidade do produto, devendo substituir imediatamente aquele que apresentar vício, ainda que sanável.

#### 4. – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.

4.1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcionalmente ao tempo em relação ao atraso verificado.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

4.3 - Nas Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta licitação deverão constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados.

4.4 – Os preços serão fixos e irredutíveis.

#### 5. – VIGÊNCIA

5.1 – O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

#### 6 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.2.1 – Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

1.2.2 – A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução

total da obrigação;

1.3 – Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

1.3.1 – Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

14 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

## 7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE além das demais previstas neste instrumento:

1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento.

2 - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

3 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

4 - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

5 - Fiscalizar a execução da presente aquisição por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

6 - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o artigo 70 da Lei Federal nº. 8.666/93.

## 8 – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste instrumento.

8.2 - Os produtos não serão aceitos na hipótese dos mesmos não corresponderem às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser refeitos pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

8.3 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

8.4 – INTEGRAM A PRESENTE ATA PARA TODOS OS FINS: O Edital, a proposta da empresa vencedora e a Ata de Sessão do Pregão.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2018  
REGISTRO DE PREÇO Nº 25/2018  
PROCESSO Nº 1070/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL PARA LIMPEZA DE PISCINAS PARA O CENTRO ESPORTIVO MUNICIPAL, CONFORME TERMO DE REFERENCIA - ANEXO I, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Aos 14 dias do mês de Setembro de 2018, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Dr. José Silvino Cintra, brasileiro, casado, CPF nº 187.777.738-29, R.G. nº 28.816.741-7 SSP/SP, residente na Alameda das Flores, nº 35, Boa Vista, em Piracaia/SP, e a empresa AMMER COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS DO BRASIL EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 19.876.529/0001-00, com sede à Rua Monte Libano, 271 A, Bairro Padre Eustáquio, Belo Horizonte/MG, CEP: 30730-450, por seu representante legal, Sr. Julio Cezar Ribeiro da Silva Fiolho, portador do R.G. MG-13.157.315 e CPF sob o nº 063.613.096-73, (DECLARADO NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICÍPIO), acordam proceder, nos termos da Lei Federal Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.819/2006 com as alterações do Decreto Municipal 3.446/09, Decreto 2.813/2006, Decreto 4.189/2016 e Decreto Municipal Nº 4.106/2015, bem como a LC 123/06 com redação dada pela LC 147/14, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão Presencial em epígrafe, ficando registrados os preços conforme segue:

–

1. A presente Ata tem Preço Unitário, contendo os produtos abaixo, registrado em:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO
01	CLORO GRANULADO MARCA: UNICLOR	BALDE 10 KG	74	R\$ 146,90
02	BARRILHA 1kg MARCA: NELLY	QUILO	50	R\$ 6,40
03	SULFATO DE ALUMÍNIO MARCA: NELLY	KG	100	R\$ 6,20
04	ALGICIDA CHOQUE MARCA: NELLY	1000ML	40	R\$ 18,90
05	ALGICIDA MANUTENÇÃO MARCA: NELLY	1000ML	140	R\$ 11,80
06	CLARIFICANTE E FLOCULANTE MARCA: NELLY	1000ML	120	R\$ 11,80

## 2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 - A CONTRATADA se obriga e se compromete para com a CONTRATANTE, a fornecer parceladamente, em atendimento as solicitações da unidade requisitante da Prefeitura/pedido de compras, os produtos descritos na clausula primeira, de conformidade com o Pregão nº. 41/2018, com a proposta e demais elementos do processo nº. 1070/2018, que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos.

2.2 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

## 3 – PRAZO DE ENTREGA

1. Os produtos deverão ser fornecidos no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da autorização de fornecimento/pedido de compras.

2 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3 - O local de entrega deverá ser o CENTRO ESPORTIVO MUNICIPAL/DIVISÃO DE ESPORTES, sito a Avenida Francisco Gonçalves Bueno, 101 – Centro - Piracaia SP.

3.5 – O fornecedor dos produtos responde, nos termos da legislação civil, pela qualidade do produto, devendo substituir

imediatamente aquele que apresentar vício, ainda que sanável.

#### 4. – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.

4.1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

4.3 - Nas Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta licitação deverão constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados.

4.4 – Os preços serão fixos e irrevogáveis.

#### 5. – VIGÊNCIA

5.1 – O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

#### 6 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.2.1 – Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

1.2.2 – A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

1.3 – Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

1.3.1 – Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

14 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

#### 7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE além das demais previstas neste instrumento:

1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento.

2 - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

3 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

4 - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

5 - Fiscalizar a execução da presente aquisição por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

6 - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o artigo 70 da Lei Federal nº. 8.666/93.

#### 8 – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste instrumento.

8.2 - Os produtos não serão aceitos na hipótese dos mesmos não corresponderem às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser refeitos pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

8.3 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

8.4 – INTEGRAM A PRESENTE ATA PARA TODOS OS FINS: O Edital, a proposta da empresa vencedora e a Ata de Sessão do Pregão.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

#### EXTRATOS DE CONTRATOS:

CONTRATO Nº 225/2018 - PROCESSO Nº 1169/2018 – DISPENSA Nº 22/2018 - CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PIRACAIA - CONTRATADA: CESAR HENRIQUE DIAS ARANEGA ME (DECLARADA NÃO FINANCIADORA DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICIPIO) - OBJETO: EXECUÇÃO DE LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO COM ESTAÇÃO TOTAL EM CAMPO PARA ATUALIZAÇÃO CADASTRAL NA PROPRIEDADE DE MASSA FALIDA DA CIA SAPACO PARA INDUSTRIA E COMÉRCIO. - VALOR: R\$ 7.900,00 - VIGÊNCIA: 30 DIAS - ASSINATURA: 27/08/2018

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2018  
REGISTRO DE PREÇO Nº 23/2018  
PROCESSO Nº 1055/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE HORTIFRUTIGRANJEIRO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ANEXO.

Aos 06 dias do mês de setembro de 2018, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Dr. José Silvino Cintra, brasileiro, casado, CPF nº 187.777.738-29, R.G. nº 28.816.741-7, residente na Alameda das Flores, 35, Bairro Boa Vista, em Piracaia/SP, e a empresa CRISTIAN A. DA COSTA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.362.443/0001-86, com sede à Avenida Mario Zara, 2910 – lote 8; quadra A, Bairro Dist. Industrial Angino Mendes, Município Estiva Gerbi/SP CEP: 13.857-000, por seu representante legal, Sr.

Cristian Adriano da Costa, portador do R.G. 30.853.291 e CPF sob o nº 270.597.778-30, (DECLARADO NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICÍPIO), acordam proceder, nos termos da Lei Federal Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto municipal nº 4.189/2016, Decreto Municipal nº 2.819/2006 com as alterações do Decreto Municipal 3.446/09 e Decreto Municipal Nº 4.106/2015, bem como a LC 123/06 com alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão Presencial em epígrafe, ficando registrados os preços conforme segue:

1- A presente Ata tem Preço Unitário, contendo os produtos abaixo, registrado em:

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	PREÇO UNITÁRIO
1	1437	KG	<b>ABOBRINHA ITALIANA</b> – categoria EXTRA A, coloração da casca verde-clara, diâmetro de 55 até 70 mm, sem defeitos graves (ferimento, podridão, dano por praga, virose, passado, murcho).	R\$ 3,15
2	522	KG	<b>ABÓBORA PAULISTINHA</b> – categoria A, em formato cilíndrico/pescoço pequeno, coloração da casca creme com estrias verdes e polpa creme alaranjada, sem defeitos como ferimento, manchado ou podridão.	R\$ 2,85
3	2318	PÉ	<b>ALFACE CRESPA</b> - categoria ESPECIAL, coloração verde ou roxa, grau de crocância médio, sem formação de cabeça, sem defeitos graves (podridão, mancha na folha interna, passado, murcho, virose), pés com folhas tenras e saudáveis.	R\$ 3,52
4	1155	KG	<b>BETERRABA</b> - sem folhas, categoria EXTRA A, com diâmetro de 50 a 90mm, sem defeitos graves (podridão, murcho, ferimento e/ou passado).	R\$ 2,80
5	1482	UND	<b>BRÓCOLIS NINJA</b> – categoria EXTRA, engradado tipo 8 cabeças, pesando no mínimo 500 gramas. Não serão aceitos os defeitos como murcho e passado.	R\$ 4,95
6	1049	MAÇO	<b>CEBOLINHA</b> – categoria ESPECIAL, folhas interinas verdes com 20-40 cm, com talo, graúdas, sem manchas, com coloração uniforme, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Não serão aceitas folhas amareladas.	R\$ 2,65
7	4821	KG	<b>CENOURA</b> - categoria EXTRA A, medindo de 160 a 200 mm, grupo Juliana, sem defeitos graves (podridão, dano por praga, murcho, ombro verde ou roxo, ferimento, lenhoso e /ou deformação grave).	R\$ 2,79
8	933	KG	<b>CHUCHU</b> - categoria EXTRA A, pesando de 250 a 450 gramas, sem defeitos graves (podridão, passado, murcho e deformação grave).	R\$ 2,66
9	1422	UND	<b>COUVE-FLOR</b> - coloração BRANCA, categoria ESPECIAL, pesando de 701 até 1.200 gramas, sem defeitos graves (podridão, dano profundo, impurezas, passada, com folhas na cabeça, peluda, mancha vinho, podridão).	R\$ 5,10
10	1305	UND	<b>ESCAROLA</b> – tipo LISA, coloração verde clara, categoria ESPECIAL, pesando de 350 a 500 gramas, não devendo apresentar os seguintes defeitos: amarelado, murcho e/ou podridão.	R\$ 3,55
11	1125	KG	<b>PEPINO COMUM</b> - categoria EXTRA A, coloração da casca verde-escura, textura da polpa macia, medindo de 16 a 20 cm, sem defeitos graves (podridão, ferimento, deformação grave, passado, virose, murcho).	R\$ 2,86
12	786	UND	<b>REPOLHO VERDE</b> - categoria EXTRA, devendo pesar entre 1,7 até 3 kg, contendo 16 cabeças por caixa. Não serão aceitos os seguintes defeitos: podridão, ferimento, dano por praga.	R\$ 2,66
13	1043	MAÇO	<b>SALSINHA</b> - de primeira qualidade, fresca, bem desenvolvidas, intactas, apresentar coloração uniforme, intacta, isenta de material terroso e sujidades. Não serão aceitas folhas amareladas ou murchas.	R\$ 2,80
14	2404	KG	<b>TOMATE</b> - categoria EXTRA A, arredondado, coloração vermelha, longa vida, pesando de 100 a 120 gramas, sem defeitos graves (podridão, passado, virose, ferimento, imaturo, dano por praga, queimado de sol)	R\$ 4,40
15	454	KG	<b>ABACATE</b> - categoria EXTRA A, boca 8 a 10, casca verde, polpa amarela, sem fibras. tamanho e coloração uniforme, bem desenvolvido, polpa firme e intacta. Não deverá apresentar os seguintes defeitos: dano por praga, ferimento, passado, podridão, queimado de sol grave.	R\$ 4,85

16	735	KG	<b>ABACAXI PÉROLA</b> - com grau médio de amadurecimento (maior que 12°B), tipo GRAÚDO, pesando mais que 1,5 kg, polpa branco-pérola. Não poderá apresentar defeitos graves, apodrecimento, sem manchas, sem coroa múltipla, danificadas, tortas ou deformadas, defeito de polpa, passado, queimado de sol grave.	R\$ 5,20
19	7883	KG	<b>LARANJA PERA</b> - categoria A, separada por lotes homogêneos, diâmetro maior 70 mm, sem defeitos graves (podridão, danos profundos, frutos passados) sem manchas ou deformação. Contendo 9 a 12 dúzias na caixa. Não serão aceitos defeitos como: podridão, dano por praga, fermento, murcho e imaturo.	R\$ 2,18
20	510	KG	<b>LARANJA LIMA</b> - categoria A, separada por lotes homogêneos, diâmetro maior 70 mm, sem defeitos graves (podridão, danos profundos, frutos passados) sem manchas ou deformação. Contendo 9 a 12 dúzias na caixa. Não serão aceitos defeitos como: podridão, dano por praga, fermento, murcho e imaturo.	R\$ 2,74
21	596	KG	<b>LIMÃO TAHITI</b> - categoria A, contendo de 15 a 18 dúzias na caixa, sem defeitos graves: passado, fermento, seco, oleocelose, podridão.	R\$ 4,50
22	5922	KG	<b>MAÇÃ GALA OU FUJI</b> - categoria EXTRA, cor vermelha, 150 a 180, separadas por lotes homogêneos, isentas de cortiças, lesões cicatrizadas, manchas, danos mecânicos, rachadura ou lesões abertas, em caixas de papelão. Não serão aceitos os defeitos: defeitos de polpa, fermento, podridão, amassado.	R\$ 6,08
23	5394	KG	<b>MAMÃO FORMOSA</b> – comprido, CATEGORIA B, pesando de 750 a 1.350 gramas, separados por lote, por cor, tamanho e qualidade, sem defeitos graves (amassados, danos profundos, queimado de sol, podridão, lesão ou manchas e imaturos).	R\$ 4,37
24	4044	KG	<b>MANGA TOMMY OU PALMER</b> - categoria A, pesando de 500 a 650 gramas. Não serão aceitos os defeitos: defeito de polpa, defeito de casca grave, ferimento, imaturo, mancha de látex, podridão.	R\$ 5,55
25	6870	KG	<b>MELANCIA</b> – comum, categoria A, graúda, pesando mais de 10 kg. Não serão aceitos os seguintes defeitos: podridão, queimado de sol grave, oco, deformação grave, polpa branca, amassado, deformação grave, virose, ferimento, passado, imaturo.	R\$ 1,70
26	1788	KG	<b>MELÃO AMARELO</b> - categoria A, pesando mais que 1,9 kg, contendo de 6 a 7 frutos na caixa. Não serão aceitos os seguintes defeitos: podridão, ferimento, passado, imaturo.	R\$ 3,40
27	1527	KG	<b>MEXERICA MURCOTE OU PONKAN</b> – categoria A, classificação C, casca lisa, firme, sem ceder à pressão dos dedos, livre de defeitos graves (podridão, dano, imaturo, alteração típica de sabor, fruto não succulento ou murcho), grau de maturação maior que 9°B.	R\$ 2,80
28	1538	KG	<b>PÊRA WILLIANS</b> – categoria A, contendo de 135 a 150 frutos na caixa. Não serão aceitos os seguintes defeitos: defeito de polpa, ferimento, manchado, podridão, murcho.	R\$ 9,10
29	1478	KG	<b>ALHO BRANCO</b> – apresentando BULBO INTERIÇO com túnica, grupo branco, tamanho 6, classe B, em caixas de papelão. Não serão tolerados os defeitos externos e internos que prejudiquem o consumo: brotado, chocho, deteriorado, desidratado, polpa exposta por perfuração de praga ou dano mecânico, quebrado e queimado.	R\$ 18,85
30	486	KG	<b>BATATA DOCE</b> – categoria EXTRA Aa, pesando de 150 a 450 gramas. Não serão aceitos os defeitos: podridão, dano por praga, deformação grave, esverdeamento, murcho, passado, queimado de sol grave, ferimento, brotado.	R\$ 3,60
31	11430	KG	<b>BATATA MONALISA ou ÁGATA</b> – categoria NOIVA, medindo de 50 a 70 mm de diâmetro, classe A, lavadas ou escovadas, sem defeitos graves (podridão úmida, seca, coração oco ou negro), apresentação firme, inteiras, desprovidas de odor ou sabor estranho, sem material terroso ou sujidades, livres de substâncias tóxicas ou nocivas, para uso culinário em cozimento, massas ou frituras. Em sacos de ráfias reforçados, transparentes e atóxicos, pesando 50 quilos, ou em caixas vazadas com 22 quilos aproximadamente.	R\$ 2,95

32	3429	Kg	<b>CEBOLA</b> - baía, categoria A, média, grupo I, subgrupo amarela, caixa 03, medindo de 51 até 71 mm, sem defeitos graves (talos grossos, brotados, podridão, mofados ou manchas negras, fermento, perda de catafilo interno). Embalados em sacos de rãfias reforçados, transparentes e atóxicos, pesando 20 quilos. A embalagem deverá conter rótulo indicando dados do produto.	R\$ 3,40
33	1737	KG	<b>MANDIOCA</b> - Tamanho do diâmetro - de 40 a 50 mm, coloração creme ou branca da polpa crua. Não serão aceitos os seguintes defeitos: deformação grave, passado, escurecimento.	R\$ 3,28
34	1853	KG	<b>MANDIOQUINHA</b> - categoria EXTRA Aa, grupo raiz na cor amarelo intenso e formato cilíndrico, pesando de 150 até 200 gramas, sem defeitos graves como: rachaduras, injúrias por pragas ou doenças, murchas ou podridão, sem escurecimentos graves ou danos mecânicos, fermentos ou deformações graves.	R\$ 7,85
35	2955	DZ	<b>OVOS BRANCOS DE GRANJA</b> - branco, tamanho grande, de primeira, frescos, acomodados em cartelas e embalados em caixa de papelão contendo 30 dúzias, em perfeitas condições estruturais, padronizadas, rotuladas e lacradas.	R\$ 5,15

TODOS OS PRODUTOS DEVEM RESPEITAR AS EXIGÊNCIAS QUE SEGUEM:

O produto deverá estar fresco, isento de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa e no ponto de consumo.

O veículo e a carroceria de transporte devem ser mantidos em perfeito estado de conservação e higiene. Não é permitido transportar alimentos com pessoas e animais (a cabine do condutor deve ser isolada da parte que contém os alimentos). O transporte, a carga e a descarga devem garantir a integridade e a qualidade do produto e impedir a contaminação e a deterioração do produto.

Em função da época e de outros fatores, ou a exclusivo critério da Divisão de Alimentação Escolar, eventualmente, poderão ser solicitados produtos imediatamente abaixo da classificação estabelecida, bem como outras variedades, conforme especificações do Boletim Informativo Diário da CEAGESP.

O produto que não corresponder às exigências deste Anexo será devolvido, ficando a empresa fornecedora sujeita a substituir o produto diretamente na Divisão de Alimentação Escolar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação. Tal procedimento independe da aplicação das penalidades previstas.

Estar de acordo com a Portaria INMETRO nº 157/02 e resolução CVS nº 15/91; com a NTA 17 do Decreto Estadual nº 12.486 de 20/10/1978, à Instrução Normativa conjunta SARC/ANVISA/INMETRO nº 009, de 12 de novembro de 2002, Resolução RDC 272/05 e Resolução 12/78 da CNNPA.

## 2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 - A CONTRATADA se obriga e se compromete para com a CONTRATANTE, a fornecer parceladamente, em atendimento as solicitações da unidade requisitante da Prefeitura/pedido de compras, os produtos descritos na cláusula primeira, de conformidade com o Pregão nº. 39/2018, com a proposta e demais elementos do processo nº. 1055/2018, que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos.

2.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir,

ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

### 3. - PRAZO DE ENTREGA

ENTREGA PONTO A PONTO - PERIODICIDADE SEMANAL, NOS LOCAIS/ENDEREÇOS LISTADOS ABAIXO:

- EMEFEI ESTAÇÃO RURAL DE CANEDOS  
Estrada Pedra Rica, 140 Bairro: Canedos – Telefone: 4011-7142 / 4011-7022 – Piracaia-SP

- EE JOSÉ SIQUEIRA BUENO  
Rua Amapá, 355 Bairro: Batatuba – Telefone: 4036-7833 / 4011-7262 - Piracaia-SP

- EMEFEI MARIE BATA  
Rua Acre, 60 Bairro: Batatuba – Telefone: 4011-7010 / 4036-3359 - Piracaia-SP

- EMEI ANTONIO TELES  
Rua Amapá, 10 Bairro: Batatuba – Telefone: 4036-6419 - Piracaia-SP

- EMEF PREFEITO AMARO PEREIRA LEITE (MARICO)  
Rua Projetada 1, s/nº Bairro: Vila Teodoro – Telefone: 4036-3379 - Piracaia-SP

- EMEF ORLANDO JÚLIO GUIMARÃES  
Avenida Roma, 260 Bairro: San Marino – Telefone: 4036-8097 - Piracaia-SP

- EMEI IRINEU FERREIRA DA COSTA  
Avenida Veneza, s/nº Bairro: San Marino – Telefone: 4036-3453 - Piracaia-SP

- APAE ESCOLA TAGUARAJÁ SOUZA LUZ  
Avenida Jesuína Telitza Ferreira Guimarães, 100 Bairro: Jardim Alvorada – Telefone: 4036-6689 / 4036-6707 - Piracaia-SP

- EMEFEI SYLVIA AMÁLIA GUIMARÃES  
Rua Liliana Cinelli Barros, s/nº Bairro: Parque dos Pinheiros – Telefone: 4036-4500 / 4036-6001- Piracaia-SP

- EE JOÃO DE MORAES GÓES  
Avenida Papa João XXIII, s/nº Bairro: Centro – Telefone: 4036-7505 - Piracaia-SP

- DIVISÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR  
Avenida Papa João XXIII, 100 Bairro: Centro – Telefone: 4036-3801 - Piracaia-SP

- EMEI DR. ANÉSIO GRANADO FERREIRA  
Rua Sebastião de Almeida Barros, 175 Bairro: Centro – Telefone: 4036-3773 - Piracaia-SP

- EMEF SANTO ANTONIO DA CACHOEIRA  
Rua Guilherme Léo, 140 Bairro: Centro – Telefone: 4036-6604 - Piracaia-SP

- EMEI LEONOR DE OLIVEIRA FRANCO  
Avenida Francisco Gonçalves Bueno, 121 Bairro: Centro – Telefone: 4036-8460 / 4036-6069 - Piracaia-SP

- EMEF CEL. THOMAZ GONÇALVES DA ROCHA CUNHA  
Avenida Dr. Cândido Rodrigues, 100 Bairro: Centro – Telefone:  
4036-3374 / 4036-4269 - Piracaia-SP

- EE ELZA PEÇANHA GODOY  
Rua Benedito Vieira da Silva, 582 Bairro: Vila Elza – Telefone:  
4036-6000 - Piracaia-SP

- EMEFEI ALZIRO BRANDÃO  
Rua Samuel Maia da Silva, 345 Bairro: Morro Vermelho –  
Telefone: 4036-3349 / 4036-6478 - Piracaia-SP

- EE PROFA. AUGUSTA DE AMARAL PEÇANHA  
Rua José Leite Peçanha, s/nº Bairro: Capuava – Telefone: 4036-  
7626 - Piracaia-SP

- CEI PRIMEIROS PASSOS  
Rua José Leite Peçanha, s/nº Bairro: Capuava – Telefone: 4036-  
3986 - Piracaia-SP

EMEI PROFA. DORA RAMOS GONÇALVES  
Avenida Hebert Lambert Zago, 840 Bairro: Pouso Alegre –  
Telefone: 4036-6051 - Piracaia-SP

- EMEFEI PROFA. MARIA ELOYSA PEÇANHA MORAES  
Rua José Bueno, 20 Bairro: Vila Sabesp – Telefone: 4036-6723 /  
4036-7819 - Piracaia-SP

- GARAGEM MUNICIPAL, SITO A RUA SETE DE  
SETEMBRO S/N – CENTRO PIRACAIA/SP.

- ABRIGO MUNICIPAL “CASA CORAÇÃO DE MÃE” SITO  
A RUA FRANCISCO ANTONIO DE MORAES Nº 55,  
BAIRRO POUSO ALEGRE – PIRACAIA – SP.

- CENTRO DE REFERENCIA EM ASSISTENCIA SOCIAL –  
CRAS, SITO A RUA ACRE Nº 30, BAIRRO BATATUBA –  
PIRACAIA/SP.

3.2 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de  
embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e  
previdenciários decorrentes do fornecimento.

3.4 - O recebimento do produto ficará a cargo da unidade  
requisitante, que anotarão as falhas que observarem e as  
providências necessárias para saná-las, ou ainda, a recusa em  
saná-las.

3.5 – O fornecedor dos produtos responde, nos termos da  
legislação civil, pela qualidade do produto, devendo substituir  
imediatamente aquele que apresentar vício, ainda que sanável.

#### 4. – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da  
data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da  
respectiva Autorização de Fornecimento, em conta bancária cuja  
titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota  
fiscal/fatura.

4.1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30  
(trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem  
como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês,  
calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso  
verificado.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão  
devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte)  
dias após a data de sua apresentação válida.

4.3 - Nas Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta  
licitação deverão constar a indicação do banco, agência e número  
de conta em que os pagamentos serão efetuados.

4.4 – Os preços serão fixos e irredutíveis.

#### 5. – VIGÊNCIA

5.1 – O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12  
(DOZE) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

#### 6 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal  
nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada  
ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:  
1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento  
dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua  
validade, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor  
total da Ordem de Fornecimento.

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.2.1 – Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por  
cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento,  
por dia de atraso;

1.2.2 – A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução  
total da obrigação;

1.3 – Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por  
cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

1.3.1 – Aplicadas as multas, a Administração descontará do  
primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

14 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém  
moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a  
Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos  
que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

#### 7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE além das demais  
previstas neste instrumento:

1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a  
CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a  
cláusula de pagamento.

2 - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os  
elementos e informações que se fizerem necessários à execução da  
contratação;

3 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre  
as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

4 - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência,  
sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua  
responsabilidade;

5 - Fiscalizar a execução da presente aquisição por um  
representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as  
dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará  
ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº  
8.666/93;

6 - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem  
reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos  
causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros,  
decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em  
conformidade com o artigo 70 da Lei Federal nº. 8.666/93.

#### 8 – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – O contratado é responsável pelos danos causados diretamente  
à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo  
na execução deste instrumento.

8.2 - Os produtos não serão aceitos na hipótese dos mesmos não  
corresponderem às especificações da Ata de Registro de Preços,  
devendo ser refeitos pela empresa detentora da Ata no prazo

máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

8.3 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

8.4 – INTEGRAM A PRESENTE ATA PARA TODOS OS FINS: O Edital, a proposta da empresa vencedora e a Ata de Sessão do Pregão.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Piracaia, 06 de setembro de 2018.

MUNICÍPIO DE PIRACAIA

José Silvino Cintra

Prefeito Municipal

CRISTIAN A. DA COSTA

Testemunhas:

1 \_\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2018

REGISTRO DE PREÇO Nº 23/2018

PROCESSO Nº 1055/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE HORTIFRUTIGRANJEIRO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ANEXO.

Aos 06 dias do mês de setembro de 2018, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Dr. José Silvino Cintra, brasileiro, casado, CPF nº 187.777.738-29, R.G. nº 28.816.741-7, residente na Alameda das Flores, 35, Bairro Boa Vista, em Piracaia/SP, e a empresa WILLIAM LUCIANO DA COSTA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 21.421.395/0001-76, com sede à Avenida Suécia, 1756, Bairro Jardim Novo II, Município Mogi-Guaçu, CEP 13.848-131, por seu representante legal, Sr. William Luciano da Costa, portador do R.G. 30.853.292 e CPF sob o nº 310.751.028/98, (DECLARADO NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICÍPIO), acordam proceder, nos termos da Lei Federal Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto municipal nº 4.189/2016, Decreto Municipal nº 2.819/2006 com as alterações do Decreto Municipal 3.446/09 e Decreto Municipal Nº 4.106/2015, bem como a LC 123/06 com alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão Presencial em epígrafe, ficando registrados os preços conforme segue:

1– A presente Ata tem Preço Unitário, contendo os produtos abaixo, registrado em:

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	PREÇO UNITÁRIO
36	479	KG	ABOBRINHA ITALIANA – categoria EXTRA A, coloração da casca verde-clara, diâmetro de 55 até 70 mm, sem defeitos graves (ferimento, podridão, dano por praga, virose, passado, murcho).	R\$ 3,15

37	174	KG	ABÓBORA PAULISTINHA – categoria A, em formato cilíndrico/pescoço pequeno, coloração da casca creme com estrias verdes e polpa creme alaranjada, sem defeitos como ferimento, manchado ou podridão.	R\$ 2,85
38	772	PÉ	ALFACE CRESPA - categoria ESPECIAL, coloração verde ou roxa, grau de crocância médio, sem formação de cabeça, sem defeitos graves (podridão, mancha na folha interna, passado, murcho, virose), pés com folhas tenras e saudáveis.	R\$ 3,50
39	385	KG	BETERRABA - sem folhas, categoria EXTRA A, com diâmetro de 50 a 90mm, sem defeitos graves (podridão, murcho, ferimento e/ou passado).	R\$ 2,80
40	494	UND	BRÓCOLIS NINJA – categoria EXTRA, engradado tipo 8 cabeças, pesando no mínimo 500 gramas. Não serão aceitos os defeitos como murcho e passado.	R\$ 4,95
41	349	MAÇO	CEBOLINHA – categoria ESPECIAL, folhas interinas verdes com 20-40 cm, com talo, graúdas, sem manchas, com coloração uniforme, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Não serão aceitas folhas amareladas.	R\$ 2,65
42	1607	KG	CENOURA - categoria EXTRA A, medindo de 160 a 200 mm, grupo Juliana, sem defeitos graves (podridão, dano por praga, murcho, ombro verde ou roxo, ferimento, lenhoso e /ou deformação grave).	R\$ 2,79
43	311	KG	CHUCHU - categoria EXTRA A, pesando de 250 a 450 gramas, sem defeitos graves (podridão, passado, murcho e deformação grave).	R\$ 2,66
44	474	UND	COUVE-FLOR - coloração BRANCA, categoria ESPECIAL, pesando de 701 até 1.200 gramas, sem defeitos graves (podridão, dano profundo, impurezas, passada, com folhas na cabeça, peluda, mancha vinho, podridão).	R\$ 5,10
45	435	UND	ESCAROLA – tipo LISA, coloração verde clara, categoria ESPECIAL, pesando de 350 a 500 gramas, não devendo apresentar os seguintes defeitos: amarelado, murcho e/ou podridão.	R\$ 3,55
46	375	KG	PEPINO COMUM - categoria EXTRA A, coloração da casca verde-escura, textura da polpa macia, medindo de 16 a 20 cm, sem defeitos graves (podridão, ferimento, deformação grave, passado, virose, murcho).	R\$ 2,86
47	262	UND	REPOLHO VERDE - categoria EXTRA, devendo pesar entre 1,7 até 3 kg, contendo 16 cabeças por caixa. Não serão aceitos os seguintes defeitos: podridão, ferimento, dano por praga.	R\$ 2,66
48	347	MAÇO	SALSINHA - de primeira qualidade, fresca, bem desenvolvidas, intactas, apresentar coloração uniforme, intacta, isenta de material terroso e sujidades. Não serão aceitas folhas amareladas ou murchas.	R\$ 2,80
49	801	KG	TOMATE - categoria EXTRA A, arredondado, coloração vermelha, longa vida, pesando de 100 a 120 gramas, sem defeitos graves (podridão, passado, virose, ferimento, imaturo, dano por praga, queimado de sol)	R\$ 4,40
50	151	Kg	ABACATE - categoria EXTRA A, boca 8 a 10, casca verde, polpa amarela, sem fibras. tamanho e coloração uniforme, bem desenvolvido, polpa firme e intacta. Não deverá apresentar os seguintes defeitos: dano por praga, ferimento, passado, podridão, queimado de sol grave.	R\$ 4,85
51	245	Kg	ABACAXI PÉROLA - com grau médio de amadurecimento (maior que 12°B), tipo GRAÚDO, pesando mais que 1,5 kg, polpa branco-pérola. Não poderá apresentar defeitos graves, apodrecimento, sem manchas, sem coroa múltipla, danificadas, tortas ou deformadas, defeito de polpa, passado, queimado de sol grave.	R\$ 5,20
54	2627	Kg	LARANJA PERA - categoria A, separada por lotes homogêneos, diâmetro maior 70 mm, sem defeitos graves (podridão, danos profundos, frutos passados) sem manchas ou deformação. Contendo 9 a 12 dúzias na caixa. Não serão aceitos defeitos como: podridão, dano por praga, ferimento, murcho e imaturo.	R\$ 2,18

55	170	Kg	<b>LARANJA LIMA</b> - categoria A, separada por lotes homogêneos, diâmetro maior 70 mm, sem defeitos graves (podridão, danos profundos, frutos passados) sem manchas ou deformação. Contendo 9 a 12 dúzias na caixa. Não serão aceitos defeitos como: podridão, dano por praga, ferimento, murcho e imaturo.	R\$ 2,74
56	198	Kg	<b>LIMÃO TAHITI</b> - categoria A, contendo de 15 a 18 dúzias na caixa, sem defeitos graves: passado, ferimento, seco, oleocelose, podridão.	R\$ 4,50
57	1973	Kg	<b>MAÇÃ GALLA OU FUJI</b> - categoria EXTRA, cor vermelha, 150 a 180, separadas por lotes homogêneos, isentas de cortiças, lesões cicatrizadas, manchas, danos mecânicos, rachadura ou lesões abertas, em caixas de papelão. Não serão aceitos os defeitos: defeitos de polpa, ferimento, podridão, amassado.	R\$ 6,08
58	1798	Kg	<b>MAMÃO FORMOSA</b> - comprido, CATEGORIA B, pesando de 750 a 1.350 gramas, separados por lote, por cor, tamanho e qualidade, sem defeitos graves (amassados, danos profundos, queimado de sol, podridão, lesão ou manchas e imaturos).	R\$ 4,37
59	1348	Kg	<b>MANGA TOMMY OU PALMER</b> - categoria A, pesando de 500 a 650 gramas. Não serão aceitos os defeitos: defeito de polpa, defeito de casca grave, ferimento, imaturo, mancha de látex, podridão.	R\$ 5,18
60	2290	Kg	<b>MELANCIA</b> - comum, categoria A, graúda, pesando mais de 10 kg. Não serão aceitos os seguintes defeitos: podridão, queimado de sol grave, oco, deformação grave, polpa branca, amassado, deformação grave, virose, ferimento, passado, imaturo.	R\$ 1,70
61	596	Kg	<b>MELÃO AMARELO</b> - categoria A, pesando mais que 1,9 kg, contendo de 6 a 7 frutos na caixa. Não serão aceitos os seguintes defeitos: podridão, ferimento, passado, imaturo.	R\$ 3,40
62	508	Kg	<b>MEXERICA MURCOTE OU PONKAN</b> - categoria A, classificação C, casca lisa, firme, sem ceder à pressão dos dedos, livre de defeitos graves (podridão, dano, imaturo, alteração típica de sabor, fruto não suculento ou murcho), grau de maturação maior que 9ºB.	R\$ 2,80
63	512	Kg	<b>PÉRA WILLIANS</b> - categoria A, contendo de 135 a 150 frutos na caixa. Não serão aceitos os seguintes defeitos: defeito de polpa, ferimento, manchado, podridão, murcho.	R\$ 9,10
64	492	Kg	<b>ALHO BRANCO</b> - apresentando BULBO INTERIÇO com túnica, grupo branco, tamanho 6, classe B, em caixas de papelão. Não serão tolerados os defeitos externos e internos que prejudiquem o consumo: brotado, chocho, deteriorado, desidratado, polpa exposta por perfuração de praga ou dano mecânico, quebrado e queimado.	R\$ 18,85
65	162	Kg	<b>BATATA DOCE</b> - categoria EXTRA Aa, pesando de 150 a 450 gramas. Não serão aceitos os defeitos: podridão, dano por praga, deformação grave, esverdeamento, murcho, passado, queimado de sol grave, ferimento, brotado.	R\$ 3,60
66	3810	Kg	<b>BATATA MONALISA ou ÁGATA</b> - categoria NOIVA, medindo de 50 a 70 mm de diâmetro, classe A, lavadas ou escovadas, sem defeitos graves (podridão úmida, seca, coração oco ou negro), apresentação firme, inteiras, desprovidas de odor ou sabor estranho, sem material terroso ou sujidades, livres de substâncias tóxicas ou nocivas, para uso culinário em cozimento, massas ou frituras. Em sacos de ráfias reforçados, transparentes e atóxicos, pesando 50 quilos, ou em caixas vazadas com 22 quilos aproximadamente.	R\$ 2,95
67	1143	Kg	<b>CEBOLA</b> - baia, categoria A, média, grupo I, subgrupo amarela, caixa 03, medindo de 51 até 71 mm, sem defeitos graves (talos grossos, brotados, podridão, mofados ou manchas negras, ferimento, perda de catafilo interno). Embalados em sacos de ráfias reforçados, transparentes e atóxicos, pesando 20 quilos. A embalagem deverá conter rótulo indicando dados do produto.	R\$ 3,40
68	579	KG	<b>MANDIOCA</b> - Tamanho do diâmetro - de 40 a 50 mm, coloração creme ou branca da polpa crua. Não serão aceitos os seguintes defeitos: deformação grave, passado, escurecimento.	R\$ 3,28

69	617	KG	<b>MANDIOQUINHA</b> - categoria EXTRA Aa, grupo raiz na cor amarelo intenso e formato cilíndrico, pesando de 150 até 200 gramas, sem defeitos graves como: rachaduras, injúrias por pragas ou doenças, murchas ou podridão, sem escurecimentos graves ou danos mecânicos, ferimentos ou deformações graves.	R\$ 7,85
70	985	DZ	<b>OVOS BRANCOS DE GRANJA</b> - branco, tamanho grande, de primeira, frescos, acomodados em cartelas e embalados em caixa de papelão contendo 30 dúzias, em perfeitas condições estruturais, padronizadas, rotuladas e lacradas.	R\$ 5,15

**TODOS OS PRODUTOS DEVEM RESPEITAR AS EXIGÊNCIAS QUE SEGUEM:**

O produto deverá estar fresco, isento de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa e no ponto de consumo.

O veículo e a carroceria de transporte devem ser mantidos em perfeito estado de conservação e higiene. Não é permitido transportar alimentos com pessoas e animais (a cabine do condutor deve ser isolada da parte que contém os alimentos). O transporte, a carga e a descarga devem garantir a integridade e a qualidade do produto e impedir a contaminação e a deterioração do produto.

Em função da época e de outros fatores, ou a exclusivo critério da Divisão de Alimentação Escolar, eventualmente, poderão ser solicitados produtos imediatamente abaixo da classificação estabelecida, bem como outras variedades, conforme especificações do Boletim Informativo Diário da CEAGESP.

O produto que não corresponder às exigências deste Anexo será devolvido, ficando a empresa fornecedora sujeita a substituir o produto diretamente na Divisão de Alimentação Escolar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação. Tal procedimento independe da aplicação das penalidades previstas.

Estar de acordo com a Portaria INMETRO nº 157/02 e resolução CVS nº 15/91; com a NTA 17 do Decreto Estadual nº 12.486 de 20/10/1978, à Instrução Normativa conjunta SARC/ANVISA/INMETRO nº 009, de 12 de novembro de 2002, Resolução RDC 272/05 e Resolução 12/78 da CNNPA.  
2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 - A CONTRATADA se obriga e se compromete para com a CONTRATANTE, a fornecer parceladamente, em atendimento as solicitações da unidade requisitante da Prefeitura/pedido de compras, os produtos descritos na clausula primeira, de conformidade com o Pregão nº. 39/2018, com a proposta e demais elementos do processo nº. 1055/2018, que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos.

2.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

**3. - PRAZO DE ENTREGA**

**ENTREGA PONTO A PONTO - PERIODICIDADE SEMANAL, NOS LOCAIS/ENDEREÇOS LISTADOS ABAIXO:**

- EMEFEI ESTAÇÃO RURAL DE CANEDOS  
Estrada Pedra Rica, 140 Bairro: Canedos – Telefone: 4011-7142 /

4011-7022 – Piracaia-SP

- EE JOSÉ SIQUEIRA BUENO

Rua Amapá, 355 Bairro: Batatuba – Telefone: 4036-7833 / 4011-7262 - Piracaia-SP

- EMEFEI MARIE BATA

Rua Acre, 60 Bairro: Batatuba – Telefone: 4011-7010 / 4036-3359 - Piracaia-SP

- EMEI ANTONIO TELES

Rua Amapá, 10 Bairro: Batatuba – Telefone: 4036-6419 - Piracaia-SP

- EMEF PREFEITO AMARO PEREIRA LEITE (MARICO)

Rua Projetada 1, s/nº Bairro: Vila Teodoro – Telefone: 4036-3379 - Piracaia-SP

- EMEF ORLANDO JÚLIO GUIMARÃES

Avenida Roma, 260 Bairro: San Marino – Telefone: 4036-8097 - Piracaia-SP

- EMEI IRINEU FERREIRA DA COSTA

Avenida Veneza, s/nº Bairro: San Marino – Telefone: 4036-3453 - Piracaia-SP

- APAE ESCOLA TAGUARAJÁ SOUZA LUZ

Avenida Jesuína Telitza Ferreira Guimarães, 100 Bairro: Jardim Alvorada – Telefone: 4036-6689 / 4036-6707 - Piracaia-SP

- EMEFEI SYLVIA AMÁLIA GUIMARÃES

Rua Liliana Cinelli Barros, s/nº Bairro: Parque dos Pinheiros – Telefone: 4036-4500 / 4036-6001- Piracaia-SP

- EE JOÃO DE MORAES GÓES

Avenida Papa João XXIII, s/nº Bairro: Centro – Telefone: 4036-7505 - Piracaia-SP

- DIVISÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Avenida Papa João XXIII, 100 Bairro: Centro – Telefone: 4036-3801 - Piracaia-SP

- EMEI DR. ANÉSIO GRANADO FERREIRA

Rua Sebastião de Almeida Barros, 175 Bairro: Centro – Telefone: 4036-3773 - Piracaia-SP

- EMEF SANTO ANTONIO DA CACHOEIRA

Rua Guilherme Léo, 140 Bairro: Centro – Telefone: 4036-6604 - Piracaia-SP

- EMEI LEONOR DE OLIVEIRA FRANCO

Avenida Francisco Gonçalves Bueno, 121 Bairro: Centro – Telefone: 4036-8460 / 4036-6069 - Piracaia-SP

- EMEF CEL. THOMAZ GONÇALVES DA ROCHA CUNHA

Avenida Dr. Cândido Rodrigues, 100 Bairro: Centro – Telefone: 4036-3374 / 4036-4269 - Piracaia-SP

- EE ELZA PEÇANHA GODOY

Rua Benedito Vieira da Silva, 582 Bairro: Vila Elza – Telefone: 4036-6000 - Piracaia-SP

- EMEFEI ALZIRO BRANDÃO

Rua Samuel Maia da Silva, 345 Bairro: Morro Vermelho – Telefone: 4036-3349 / 4036-6478 - Piracaia-SP

- EE PROFA. AUGUSTA DE AMARAL PEÇANHA

Rua José Leite Peçanha, s/nº Bairro: Capuava – Telefone: 4036-

7626 - Piracaia-SP

- CEI PRIMEIROS PASSOS

Rua José Leite Peçanha, s/nº Bairro: Capuava – Telefone: 4036-3986 - Piracaia-SP

EMEI PROFA. DORA RAMOS GONÇALVES

Avenida Hebert Lambert Zago, 840 Bairro: Pouso Alegre – Telefone: 4036-6051 - Piracaia-SP

- EMEFEI PROFA. MARIA ELOYSA PEÇANHA MORAES

Rua José Bueno, 20 Bairro: Vila Sabesp – Telefone: 4036-6723 / 4036-7819 - Piracaia-SP

- GARAGEM MUNICIPAL, SITO A RUA SETE DE

SETEMBRO S/N – CENTRO PIRACAIA/SP.

- ABRIGO MUNICIPAL “CASA CORAÇÃO DE MÃE” SITO A RUA FRANCISCO ANTONIO DE MORAES Nº 55, BAIRRO POU SO ALEGRE – PIRACAIA – SP.

- CENTRO DE REFERENCIA EM ASSISTENCIA SOCIAL – CRAS, SITO A RUA ACRE Nº 30, BAIRRO BATATUBA – PIRACAIA/SP.

3.2 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3.4 - O recebimento do produto ficará a cargo da unidade requisitante, que anotarão as falhas que observarem e as providências necessárias para saná-las, ou ainda, a recusa em saná-las.

3.5 – O fornecedor dos produtos responde, nos termos da legislação civil, pela qualidade do produto, devendo substituir imediatamente aquele que apresentar vício, ainda que sanável.

4. – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.

4.1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

4.3 - Nas Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta licitação deverão constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados.

4.4 – Os preços serão fixos e irredutíveis.

5. – VIGÊNCIA

5.1 – O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (DOZE) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

6 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.2.1 – Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento,

por dia de atraso;

1.2.2 – A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

1.3 – Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

1.3.1 – Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

14 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

### 7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE além das demais previstas neste instrumento:

1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento.

2 - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

3 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

4 - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

5 - Fiscalizar a execução da presente aquisição por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

6 - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o artigo 70 da Lei Federal nº. 8.666/93.

### 8 – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste instrumento.

8.2 - Os produtos não serão aceitos na hipótese dos mesmos não corresponderem às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser refeitos pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

8.3 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

8.4 – INTEGRAR A PRESENTE ATA PARA TODOS OS FINS: O Edital, a proposta da empresa vencedora e a Ata de Sessão do Pregão.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Piracaia, 06 de setembro de 2018.

MUNICÍPIO DE PIRACAIA

José Silvino Cintra

Prefeito Municipal

WILLIAM LUCIANO DA COSTA – ME

Testemunhas:

1 \_\_\_\_\_  
2 \_\_\_\_\_

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2018

REGISTRO DE PREÇO Nº 23/2018

PROCESSO Nº 1055/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE HORTIFRUTIGRANJEIRO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ANEXO.

Aos 06 dias do mês de setembro de 2018, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Dr. José Silvino Cintra, brasileiro, casado, CPF nº 187.777.738-29, R.G. nº 28.816.741-7, residente na Alameda das Flores, 35, Bairro Boa Vista, em Piracaia/SP, e a empresa MARIA DE LOURDES RIBEIRO MACHADO 31034751875, inscrita no CNPJ sob o nº 27.183.129/0001-39, com sede à Viela Norberto Antonio de Moraes, 33, bairro Centro, município Mairiporã/SP, CEP 07600-000, por seu representante legal, Srª MARIA DE LOURDES RIBEIRO MACHADO, portadora do RG. 11.310.778-X e CPF sob o nº 310.347.518-75, (DECLARADO NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICÍPIO), acordam proceder, nos termos da Lei Federal Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto municipal nº 4.189/2016, Decreto Municipal nº 2.819/2006 com as alterações do Decreto Municipal 3.446/09 e Decreto Municipal Nº 4.106/2015, bem como a LC 123/06 com alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão Presencial em epígrafe, ficando registrados os preços conforme segue:

1– A presente Ata tem Preço Unitário, contendo os produtos abaixo, registrado em:

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	PREÇO UNITÁRIO
17	6248	Kg	BANANA NANICA - climatizada, de primeira, separada por lotes, por cor, tamanho. Classe com diâmetro aproximado de 32 mm e comprimento de 18 a 23 cm, apresentação buquê ou penca. Sem defeitos graves (passado, fermento, podridão, dano por praga).	R\$ 2,85
18	2700	Kg	BANANA PRATA – de primeira, separados por lotes, cor e tamanho. Classe com comprimento maior que 10 cm. Apresentação buquê ou penca. Sem defeitos graves (passado, fermento, podridão, dano por praga).	R\$ 4,15
52	2082	Kg	BANANA NANICA - climatizada, de primeira, separada por lotes, por cor, tamanho. Classe com diâmetro aproximado de 32 mm e comprimento de 18 a 23 cm, apresentação buquê ou penca. Sem defeitos graves (passado, fermento, podridão, dano por praga).	R\$ 2,85
53	900	Kg	BANANA PRATA – de primeira, separados por lotes, cor e tamanho. Classe com comprimento maior que 10 cm. Apresentação buquê ou penca. Sem defeitos graves (passado, fermento, podridão, dano por praga).	R\$ 4,15

TODOS OS PRODUTOS DEVEM RESPEITAR AS EXIGÊNCIAS QUE SEGUEM:

O produto deverá estar fresco, isento de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa e no ponto de consumo.

O veículo e a carroceria de transporte devem ser mantidos em

perfeito estado de conservação e higiene. Não é permitido transportar alimentos com pessoas e animais (a cabine do condutor deve ser isolada da parte que contém os alimentos). O transporte, a carga e a descarga devem garantir a integridade e a qualidade do produto e impedir a contaminação e a deterioração do produto.

Em função da época e de outros fatores, ou a exclusivo critério da Divisão de Alimentação Escolar, eventualmente, poderão ser solicitados produtos imediatamente abaixo da classificação estabelecida, bem como outras variedades, conforme especificações do Boletim Informativo Diário da CEAGESP.

O produto que não corresponder às exigências deste Anexo será devolvido, ficando a empresa fornecedora sujeita a substituir o produto diretamente na Divisão de Alimentação Escolar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação. Tal procedimento independe da aplicação das penalidades previstas.

Estar de acordo com a Portaria INMETRO nº 157/02 e resolução CVS nº 15/91; com a NTA 17 do Decreto Estadual nº 12.486 de 20/10/1978, à Instrução Normativa conjunta SARC/ANVISA/INMETRO nº 009, de 12 de novembro de 2002, Resolução RDC 272/05 e Resolução 12/78 da CNNPA.

### 2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 - A CONTRATADA se obriga e se compromete para com a CONTRATANTE, a fornecer parceladamente, em atendimento as solicitações da unidade requisitante da Prefeitura/pedido de compras, os produtos descritos na cláusula primeira, de conformidade com o Pregão nº. 39/2018, com a proposta e demais elementos do processo nº. 1055/2018, que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos.

2.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

### 3. - PRAZO DE ENTREGA

ENTREGA PONTO A PONTO - PERIODICIDADE SEMANAL, NOS LOCAIS/ENDEREÇOS LISTADOS ABAIXO:

- EMEFEI ESTAÇÃO RURAL DE CANEDOS  
Estrada Pedra Rica, 140 Bairro: Canedos – Telefone: 4011-7142 / 4011-7022 – Piracaia-SP  
- EE JOSÉ SIQUEIRA BUENO  
Rua Amapá, 355 Bairro: Batatuba – Telefone: 4036-7833 / 4011-7262 - Piracaia-SP  
- EMEFEI MARIE BATA  
Rua Acre, 60 Bairro: Batatuba – Telefone: 4011-7010 / 4036-3359 - Piracaia-SP  
- EMEI ANTONIO TELES  
Rua Amapá, 10 Bairro: Batatuba – Telefone: 4036-6419 - Piracaia-SP  
- EMEF PREFEITO AMARO PEREIRA LEITE (MARICO)  
Rua Projetada 1, s/nº Bairro: Vila Teodoro – Telefone: 4036-3379 - Piracaia-SP  
- EMEF ORLANDO JÚLIO GUIMARÃES  
Avenida Roma, 260 Bairro: San Marino – Telefone: 4036-8097 - Piracaia-SP

- EMEI IRINEU FERREIRA DA COSTA  
Avenida Veneza, s/nº Bairro: San Marino – Telefone: 4036-3453 - Piracaia-SP  
- APAE ESCOLA TAGUARAJÁ SOUZA LUZ  
Avenida Jesuína Telitza Ferreira Guimarães, 100 Bairro: Jardim Alvorada – Telefone: 4036-6689 / 4036-6707 - Piracaia-SP  
- EMEFEI SYLVIA AMÁLIA GUIMARÃES  
Rua Liliana Cinelli Barros, s/nº Bairro: Parque dos Pinheiros – Telefone: 4036-4500 / 4036-6001- Piracaia-SP  
- EE JOÃO DE MORAES GÓES  
Avenida Papa João XXIII, s/nº Bairro: Centro – Telefone: 4036-7505 - Piracaia-SP  
- DIVISÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR  
Avenida Papa João XXIII, 100 Bairro: Centro – Telefone: 4036-3801 - Piracaia-SP  
- EMEI DR. ANÉSIO GRANADO FERREIRA  
Rua Sebastião de Almeida Barros, 175 Bairro: Centro – Telefone: 4036-3773 - Piracaia-SP  
- EMEF SANTO ANTONIO DA CACHOEIRA  
Rua Guilherme Léo, 140 Bairro: Centro – Telefone: 4036-6604 - Piracaia-SP  
- EMEI LEONOR DE OLIVEIRA FRANCO  
Avenida Francisco Gonçalves Bueno, 121 Bairro: Centro – Telefone: 4036-8460 / 4036-6069 - Piracaia-SP  
- EMEF CEL. THOMAZ GONÇALVES DA ROCHA CUNHA  
Avenida Dr. Cândido Rodrigues, 100 Bairro: Centro – Telefone: 4036-3374 / 4036-4269 - Piracaia-SP  
- EE ELZA PEÇANHA GODOY  
Rua Benedito Vieira da Silva, 582 Bairro: Vila Elza – Telefone: 4036-6000 - Piracaia-SP  
- EMEFEI ALZIRO BRANDÃO  
Rua Samuel Maia da Silva, 345 Bairro: Morro Vermelho – Telefone: 4036-3349 / 4036-6478 - Piracaia-SP  
- EE PROFA. AUGUSTA DE AMARAL PEÇANHA  
Rua José Leite Peçanha, s/nº Bairro: Capuava – Telefone: 4036-7626 - Piracaia-SP  
- CEI PRIMEIROS PASSOS  
Rua José Leite Peçanha, s/nº Bairro: Capuava – Telefone: 4036-3986 - Piracaia-SP  
EMEI PROFA. DORA RAMOS GONÇALVES  
Avenida Hebert Lambert Zago, 840 Bairro: Pouso Alegre – Telefone: 4036-6051 - Piracaia-SP  
- EMEFEI PROFA. MARIA ELOYSA PEÇANHA MORAES  
Rua José Bueno, 20 Bairro: Vila Sabesp – Telefone: 4036-6723 / 4036-7819 - Piracaia-SP  
- GARAGEM MUNICIPAL, SITO A RUA SETE DE SETEMBRO S/N – CENTRO PIRACAIA/SP.  
- ABRIGO MUNICIPAL “CASA CORAÇÃO DE MÃE” SITO A RUA FRANCISCO ANTONIO DE MORAES Nº 55, BAIRRO POUSO ALEGRE – PIRACAIA – SP.  
- CENTRO DE REFERENCIA EM ASSISTENCIA SOCIAL – CRAS, SITO A RUA ACRE Nº 30, BAIRRO BATATUBA – PIRACAIA/SP.  
3.2 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.  
3.4 - O recebimento do produto ficará a cargo da unidade requisitante, que anotarão as falhas que observarem e as providências necessárias para saná-las, ou ainda, a recusa em saná-las.  
3.5 – O fornecedor dos produtos responde, nos termos da legislação civil, pela qualidade do produto, devendo substituir imediatamente aquele que apresentar vício, ainda que sanável.

### 4. – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da

data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.

4.1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

4.3 - Nas Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta licitação deverão constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados.

4.4 - Os preços serão fixos e irredutíveis.

### 5. - VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (DOZE) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

### 6 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.2.1 - Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

1.2.2 - A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

1.3 - Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

1.3.1 - Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

1.4 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

### 7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE além das demais previstas neste instrumento:

1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento.

2 - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

3 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

4 - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

5 - Fiscalizar a execução da presente aquisição por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

6 - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o artigo 70 da Lei Federal nº. 8.666/93.

### 8 - DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste instrumento.

8.2 - Os produtos não serão aceitos na hipótese dos mesmos não corresponderem às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser refeitos pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

8.3 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

8.4 - INTEGRAM A PRESENTE ATA PARA TODOS OS FINS: O Edital, a proposta da empresa vencedora e a Ata de Sessão do Pregão.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Piracaia, 06 de setembro de 2.018.

MUNICÍPIO DE PIRACAIA

José Silvino Cintra

Prefeito Municipal

MARIA DE LOURDES RIBEIRO MACHADO

Testemunhas:

1 \_\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_

### ANULAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O município de Piracaia, considerando o ACÓRDÃO do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – Processo 00010644.989.18-8 – Exame Prévio de Edital, torna público a Anulação do Procedimento Licitatório Concorrência Nº 01/2018 – Processo 75/2018 – Objeto: Concessão Onerosa na modalidade de concorrência técnica e preço para gestão de apoio ao monitoramento e exploração de vagas de estacionamento rotativo eletrônico pago, denominado “Área Tarifada” ou “Zona Azul”, incluindo implantação, operação, monitoramento social e administração de Solução de Estacionamento Digital (SED) no Município de PIRACAIA/SP, contemplando todos os recursos materiais, de tecnologia e serviços necessários ao seu correto funcionamento, com repasse de percentual de receitas ao Município por período de 120 (cento e vinte) meses, de acordo com as especificações técnicas constantes nos anexos deste edital – Piracaia, 19 de setembro de 2018

José Silvino Cintra – Prefeito Municipal.

### EXPEDIENTE

Imprensa Oficial do Município de Piracaia,  
Matriculado no CRCP da Comarca de Piracaia,  
sob nº629, à folha 12, do livro B.

Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Centro  
Fone: (11) 4036-2040 - Piracaia (SP)  
CEP 12970-000

**Prefeito Municipal:** José Silvino Cintra  
**Jornalista Responsável:** Bruno Roberti - Mtb: 0081684-SP  
**Expediente de Gabinete:** Simone Salgado

Segunda-feira, 17 de setembro de 2018 - nº 53 - Ano I



**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS**  
(Artigos 53, Inciso II e 50, Inciso IV da LC. 101/00)  
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL

MUNICÍPIO DE PIRACAIA

4º BIMESTRE DE 2018

Valores expressos em R\$

I – RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	Previsão Anual		Receitas Realizadas		Saldo a Realizar
	Inicial	Atualizada	No Bimestre	Até o Bimestre	
Contribuições Patronais					
Contribuições dos Servidores Ativos	2.624.000,00	2.624.000,00	389.013,42	1.519.557,87	1.104.442,13
Contribuições dos Servidores Inativos	4.500,00	4.500,00	781,40	3.112,80	1.387,20
Contribuições dos Pensionistas					0,00
Receitas Patrimoniais	20.000,00	20.000,00	1.899,97	1.899,97	18.100,03
Compensações Previdenciárias	10.000,00	10.000,00	6.241,31	26.235,72	-16.235,72
Alienações de Bens					
Outras	1.750,00	1.750,00		4.353,12	-2.603,12
Receitas Intra-Orçamentárias	5.297.750,00	5.297.750,00	935.615,78	3.642.826,05	1.654.923,95
<b>Total</b>	<b>7.958.000,00</b>	<b>7.958.000,00</b>	<b>1.333.551,88</b>	<b>5.197.985,53</b>	<b>2.760.014,47</b>

II – DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	Dotação Anual		Empenhadas		Liquidadas		Saldo a Empenhar
	Inicial	Atualizada	No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre	
Inativos	3.000.000,00	2.995.000,00	449.079,56	1.779.709,53	449.079,56	1.779.709,53	1.215.290,47
Pensionistas	998.000,00	998.000,00	106.358,91	414.221,94	106.358,91	414.221,94	583.778,06
Outros Benefícios	2.000,00	7.000,00	1.443,99	2.498,34	1.443,99	2.498,34	4.501,66
Outras Despesas	620.000,00	625.000,00	102.746,13	363.315,15	102.746,13	363.315,15	261.684,85
Despesas de Capital	100.000,00	95.000,00	0,00	3.504,97		3.504,97	91.495,03
<b>Total</b>	<b>3.810.000,00</b>	<b>4.720.000,00</b>	<b>659.628,59</b>	<b>2.563.249,93</b>	<b>659.628,59</b>	<b>2.563.249,93</b>	<b>2.954.919,05</b>

<b>III - RESULTADO</b>	<b>4.148.000,00</b>	<b>3.238.000,00</b>	<b>673.923,29</b>	<b>2.634.735,60</b>	<b>673.923,29</b>	<b>2.634.735,60</b>	
------------------------	---------------------	---------------------	-------------------	---------------------	-------------------	---------------------	--

IV – DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS	R\$		R\$	
<b>Receitas</b>		<b>11.065.119,17</b>	<b>Despesas</b>	<b>5.633.470,97</b>
Orçamentárias		1.555.159,58	Orçamentárias pagas	2.563.249,93
Extra-orçamentárias		5.867.133,54	Extra-orçamentárias	3.070.221,04
Receitas Intra-Orçamentárias		3.642.826,05		
<b>Saldo do exercício anterior</b>		<b>62.535.430,12</b>	<b>Saldo Atual</b>	<b>67.967.078,22</b>
Caixa			Caixa	0,00
Bancos Conta Movimento		69.505,64	Bancos Conta Movimento	5.450,74
Aplicações Financeiras		62.465.924,48	Aplicações Financeiras	67.961.627,48
<b>Total Geral</b>		<b>73.600.549,29</b>		<b>73.600.549,19</b>

\* Relativo ao último bimestre

Dr. José Silvino Cintra  
Prefeito Municipal

Vilma Maria Maia da Silva  
CRC 128.593

Sonia Maria Cordeiro  
Controle Interno

Lucilene Fernanda Pinheiro  
Controle Interno

Simone Martins Grunwald Mancini  
Controle Interno

Segunda-feira, 17 de setembro de 2018 - nº 53 - Ano I



## RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (Artigo 2º, Inciso IV e 53, Inciso I da LC. 101/00) ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL

MUNICÍPIO DE PIRACAIA

4º BIMESTRE DE 2018

Valores expressos em R\$

RECEITAS CORRENTES	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	jan/18	fev/18	mar/18	abr/18	mai/18	jun/18	jul/18	ago/18	TOTAL	Previsão atualizada Exercício
Receita Tributaria	887.133,18	816.526,85	879.327,89	767.357,77	720.349,62	607.743,03	3.510.451,18	1.934.574,44	1.352.776,33	1.305.890,98	1.595.294,78	1.456.396,56	15.833.822,61	21.360.000,00
Receita de Contribuições	639.728,11	188.274,11	315.837,34	428.874,58	266.582,11	251.209,80	287.837,65	252.545,85	254.599,34	258.440,69	260.546,24	261.621,56	3.666.097,38	3.248.500,00
Receita Patrimonial	19.668,20	15.522,59	16.201,96	25.169,72	163.578,77	-140.461,35	33.794,35	-10.754,89	11.933,57	11.497,22	18.477,26	21.056,23	185.683,63	553.800,00
Receita de Serviços	19.958,52	18.577,63	16.887,88	19.125,07	16.424,96	16.592,58	23.061,02	12.792,50	35.761,83	14.980,63	20.431,71	20.459,14	235.073,47	380.000,00
Transferências Correntes	3.954.539,26	4.273.546,43	4.029.829,67	5.779.403,89	5.817.965,82	5.413.922,33	4.614.224,03	3.352.677,52	6.269.192,78	4.695.935,10	4.822.438,26	4.142.472,12	57.166.147,21	61.003.800,00
Outras Receitas Correntes	272.189,62	781.592,66	217.044,58	242.652,18	24.184,71	186.469,89	26.471,61	27.896,19	15.622,33	20.020,15	976.540,27	85.722,74	2.876.206,73	292.650,00
<b>TOTAL</b>	<b>5.793.216,89</b>	<b>6.094.040,27</b>	<b>5.475.129,32</b>	<b>7.262.583,21</b>	<b>7.009.085,99</b>	<b>6.335.476,98</b>	<b>8.495.859,84</b>	<b>5.569.531,61</b>	<b>7.939.886,18</b>	<b>6.306.764,77</b>	<b>7.693.728,52</b>	<b>5.987.728,35</b>	<b>79.963.031,03</b>	<b>86.838.750,00</b>
<b>(-) DEDUÇÕES</b>														
Receitas Transf. Intrag. Adm. Dir./Ind.e Fund.														0,00
Contrib. Serv. Reg. Propr. Previdência	180.143,95	185.800,65	192.092,50	364.919,53	186.381,41	185.780,68	203.807,98	177.350,79	190.971,80	188.583,39	195.502,53	194.292,29	2.445.627,30	2.648.500,00
Compensação Financ. entre Reg. Prev.	3.387,67	3.387,67	3.387,67	6.675,74	3.387,67	3.457,76	3.457,76	3.457,76	3.116,73	3.116,73		6.241,31	43.074,47	10.000,00
FUNDEF	545.505,42	472.307,18	473.846,35	568.276,16	786.281,65	684.135,90	553.734,84	327.710,65	769.460,31	532.396,38	478.567,35	487.772,54	6.679.994,73	6.997.000,00
Anulação de Restos a Pagar														0,00
Outras														0,00
<b>Subtotal deduções</b>	<b>729.037,04</b>	<b>661.495,50</b>	<b>669.326,52</b>	<b>939.871,43</b>	<b>976.050,73</b>	<b>873.374,34</b>	<b>761.000,58</b>	<b>508.519,20</b>	<b>963.548,64</b>	<b>724.096,50</b>	<b>674.069,88</b>	<b>688.306,14</b>	<b>9.168.696,50</b>	<b>9.655.500,00</b>
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA</b>	<b>5.064.179,85</b>	<b>5.432.544,77</b>	<b>4.805.802,80</b>	<b>6.322.711,78</b>	<b>6.033.035,26</b>	<b>5.462.101,74</b>	<b>7.734.859,26</b>	<b>5.061.012,41</b>	<b>6.976.337,54</b>	<b>5.582.668,27</b>	<b>7.019.658,64</b>	<b>5.299.422,21</b>	<b>70.794.334,53</b>	<b>77.183.250,00</b>

OBS: CONFORME COMUNICADO DO AUDESP, EM 26/05/2017 FOI DISPONIBILIZADA NOVA SISTEMÁTICA DE APURAÇÃO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA, O QUAL O TOTAL DA RECEITA DA PREVIDÊNCIA PRÓPRIA ESTÁ SENDO DEDUZIDA NO CÁLCULO.

Dr. José Silvano Cintra  
Prefeito Municipal

Vilma Maria Maia da Silva  
CRC 1sp 128.593

Sônia Maria Cordeiro  
Controle Interno

Lucilene Fernanda Pinheiro  
Controle Interno

Simone Martins Grunwald Mancini  
Controle Interno



## DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR (Artigo 53, Inciso V, da LC. 101/00) ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL

MUNICÍPIO DE PIRACAIA

4º BIMESTRE DE 2018

PODER / ÓRGÃO / ENTIDADES	Saldo de Exercícios Anteriores	Inscrições		Baixas				Montante a Pagar	Disponibilidade Financeira
		Processados	Não Processados	Cancelamentos		Pagamentos			
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre		
<b>PODER LEGISLATIVO</b>									
Câmara Municipal	0,00	0,00	75.907,85	0,00	600,00	60.639,76	73.997,61	1.310,24	217.425,58
<b>PODER EXECUTIVO</b>									
Prefeitura Municipal	1.212.274,80	6.614.199,85	1.908.113,07	20.000,00	67.161,89	1.283.425,10	8.084.002,75	1.583.423,08	4.781.135,87
<b>Órgãos/Entidades</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>		
Autarquia "Instituto de Previdência"	46.053,59	0,00	18.043,24			447,00	447,00	63.649,83	67.967.078,22
Fundação Pública "Y"									
Empresa Púb. Dependente "Z"									
<b>TOTAL:</b>	<b>1.258.328,39</b>	<b>6.614.199,85</b>	<b>2.002.064,16</b>	<b>45.193,08</b>	<b>47.761,89</b>	<b>1.344.511,86</b>	<b>8.158.447,36</b>	<b>1.648.383,15</b>	<b>72.965.639,67</b>

Dr. José Silvano Cintra  
Prefeito Municipal

Vilma Maria Maia da Silva  
CRC 1sp 128.593

Sônia Maria Cordeiro  
Controle Interno

Lucilene Fernanda Pinheiro  
Controle Interno

Simone Martins Grunwald Mancini  
Controle Interno

Segunda-feira, 17 de setembro de 2018 - nº 53 - Ano I



**RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO**  
(Art. 53, Inciso III da LC. 101/00)  
**ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL**

MUNICÍPIO DE PIRACAIA

4º BIMESTRE DE 2018

**RESULTADO PRIMÁRIO****CONSOLIDADO**

Valores expressos em R\$

RECEITAS FISCAIS				Realização		Período Exercício Anterior
	Anual	Do Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre	
Receitas Correntes	86.738.750,00	14.456.458,33	57.825.833,32	12.715.116,98	50.718.001,72	51.892.510,60
Receitas de Capital	1.300.000,00	216.666,66	866.666,64	269.500,00	889.035,09	380.577,57
Rceitas Intra Orçamentarias	5.297.750,00	882.958,33	3.531.833,32	935.615,78	3.642.826,05	3.312.937,08
<b>Subtotal:</b>	<b>93.336.500,00</b>	<b>15.556.083,32</b>	<b>62.224.333,28</b>	<b>13.920.232,76</b>	<b>55.249.862,86</b>	<b>55.586.025,25</b>
<b>(-) Deduções</b>						
Receitas de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendas de aplicações Financeiras	483.000,00	80.500,00	322.000,00	17.839,46	72.797,09	6.406.887,16
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de alienações de ativos					52.678,93	
<b>Subtotal</b>	<b>483.000,00</b>	<b>80.500,00</b>	<b>322.000,00</b>	<b>17.839,46</b>	<b>125.476,02</b>	<b>6.406.887,16</b>
<b>I - RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS</b>	<b>92.853.500,00</b>	<b>15.475.583,32</b>	<b>61.902.333,28</b>	<b>13.902.393,30</b>	<b>55.124.386,84</b>	<b>49.179.138,09</b>

DESPESAS FISCAIS	Dotação Atualizada			Despesas Liquidadas		Período Exerc. Ant.
	Anual	Do Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre	
Despesas Correntes	80.653.749,19	13.442.291,53	53.769.166,13	12.299.461,10	47.446.018,93	42.349.843,76
(-) Juros e Encargos da Dívida						
<b>Subtotal</b>						
Despesas de Capital	11.289.431,91	1.881.571,99	7.526.287,94	405.958,05	1.083.276,43	170.796,68
<b>(-) Deduções</b>						
Amortização de Dívida						
Concessão de Empréstimos						
Aquisição de Título de Capital já Integralizado						
<b>Subtotal</b>	<b>91.943.181,10</b>	<b>15.323.863,52</b>	<b>61.295.454,07</b>	<b>12.705.419,15</b>	<b>48.529.295,36</b>	<b>42.520.640,44</b>
<b>II - RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>3.438.000,00</b>					
<b>III - DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS</b>	<b>95.381.181,10</b>	<b>15.323.863,52</b>	<b>61.295.454,07</b>	<b>12.705.419,15</b>	<b>48.529.295,36</b>	<b>42.520.640,44</b>
<b>IV - RESULTADO PRIMÁRIO (I - III+II)</b>	<b>-2.527.681,10</b>	<b>151.719,80</b>	<b>606.879,21</b>	<b>1.196.974,15</b>	<b>6.595.091,48</b>	<b>6.658.497,65</b>

RESULTADO NOMINAL	SALDO CONSOLIDADO			RESULTADO NOMINAL	
	Em 31/12 Exerc. Anterior (A)	Bimestre Anterior (B)	Bimestre Atual (C)	No Bimestre (C-B)	Janeiro até o Bimestre (C-A)
I. Dívida Consolidada	0,00	0,00	0,00		
II. Deduções:(*)	59.304.727,97	64.633.935,14	67.058.249,32		
Ativo Disponível	65.918.927,92	71.261.173,30	72.965.639,67		
Haveres Financeiros					
(-) Restos a Pagar Processados	6.614.199,95	6.627.238,16	5.907.390,35		
III. Dívida Consolidada Líquida (I-II)					
IV. Receita de Privatizações					
V. Passivos Reconhecidos					
<b>Dívida Fiscal Líquida (III + IV - V)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>		

(\*) Se o saldo for negativo (Restos a Pagar maior que Ativo Disponível + Haveres Financeiros) o sistema lançará o valor zero, pois não deve ser informado o valor negativo.

Justificativas (art. 9º, cc inciso I, §2º, art. 53 da LRF)

Dr. José Silvino Cintra  
Prefeito Municipal

Vilma Maria Maia da Silva  
CRC 1sp 128.593

Sonia Maria Cordeiro  
Controle Interno

Lucilene Fernanda Pinheiro  
Controle Interno

Simone Martins Grunwald Mancini  
Controle Interno

 <b>MUNICÍPIO DE PIRACAIA</b> SISTEMA : CONTABILIDADE PÚBLICA - TECNOPÚBLICA DATA : 31/08/2018 INFORMATIVO : RESUMO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ANEXO II - JULHO/2018 A AGOSTO/2018												Folha: 1 de 3	
ENTIDADE: CONSOLIDADO													
DESPESAS	FUNÇÃO / SUB - FUNÇÃO	PREVISÃO		REALIZADO		LIQUIDADO		SALDO A EMPENHAR	SALDO A LIQUIDAR				
		INICIAL	ATUALIZADA	NO PERÍODO	NO EXERCÍCIO	NO PERÍODO	NO EXERCÍCIO						
01	LEGISLATIVA												
031	AÇÃO LEGISLATIVA	2.754.000,00	2.754.000,00	447.545,08	1.623.393,65	447.545,08	1.623.393,65	1.130.606,35	0,00				
	SUB-TOTAL	2.754.000,00	2.754.000,00	447.545,08	1.623.393,65	447.545,08	1.623.393,65	1.130.606,35	0,00				
03	ESSENCIAL À JUSTIÇA												
092	REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRA JUDICIAL	777.000,00	667.000,00	88.302,64	411.634,64	105.129,45	399.376,17	255.365,36	12.258,47				
	SUB-TOTAL	777.000,00	667.000,00	88.302,64	411.634,64	105.129,45	399.376,17	255.365,36	12.258,47				
04	ADMINISTRAÇÃO												
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.610.400,00	7.356.932,00	1.316.347,57	4.930.335,82	1.203.019,95	4.631.184,10	2.426.596,18	299.151,72				
123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.523.000,00	2.145.138,00	301.505,06	1.584.312,86	293.573,33	1.500.280,06	560.825,14	84.052,80				
	SUB-TOTAL	7.133.400,00	9.502.070,00	1.617.852,63	6.514.648,68	1.496.593,28	6.131.464,16	2.987.421,32	383.204,52				
05	DEFESA NACIONAL												
153	DEFESA TERRESTRE	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00				
	SUB-TOTAL	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00				
06	SEGURANÇA PÚBLICA												
181	POLÍCIAMENTO	1.705.000,00	1.711.450,00	287.471,84	1.086.806,29	273.979,86	1.058.410,93	624.643,71	28.395,36				
	SUB-TOTAL	1.705.000,00	1.711.450,00	287.471,84	1.086.806,29	273.979,86	1.058.410,93	624.643,71	28.395,36				
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL												
241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO	100.000,00	96.570,42	35.625,00	47.500,00	35.625,00	47.500,00	49.070,42	0,00				
243	ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	461.000,00	392.936,66	35.087,32	177.101,38	36.324,36	147.881,50	215.835,28	29.219,88				
244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	2.804.700,00	3.612.177,70	447.197,15	1.973.757,02	465.522,81	1.759.091,82	1.638.420,68	214.665,20				
	SUB-TOTAL	3.365.700,00	4.101.684,78	517.879,47	2.198.358,40	537.472,17	1.954.473,32	1.903.326,38	243.885,08				
10	SAÚDE												
242	ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	572.400,00	572.400,00	77.700,00	220.100,00	77.700,00	220.100,00	352.300,00	0,00				
301	ATENÇÃO BÁSICA	8.995.600,00	11.565.667,44	1.465.924,85	6.286.496,60	1.613.056,00	5.600.308,53	5.279.170,84	686.188,07				
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	5.520.000,00	5.520.000,00	1.031.124,24	3.847.971,70	1.031.124,24	3.847.971,70	1.672.028,30	0,00				
303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	918.000,00	1.269.426,05	50.139,38	660.563,21	205.103,96	506.354,28	608.862,84	154.208,93				
304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	186.000,00	321.000,00	38.137,00	176.525,62	38.137,00	176.525,62	144.474,38	0,00				
305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	150.000,00	150.000,00	19.155,00	36.846,75	19.155,00	36.846,75	113.153,25	0,00				
	SUB-TOTAL	16.342.000,00	19.398.493,49	2.682.180,47	11.228.503,88	2.984.276,20	10.388.106,88	8.169.989,61	840.397,00				
12	EDUCAÇÃO												
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	25.600,00	25.600,00	600,00	2.350,00	900,00	1.600,00	23.250,00	750,00				
306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	1.960.000,00	1.930.280,00	155.042,71	1.274.320,94	134.375,42	761.013,17	655.959,06	513.307,77				
361	ENSINO FUNDAMENTAL	22.607.000,00	23.180.796,22	3.875.622,27	15.972.235,59	3.305.672,51	13.559.896,06	7.208.560,63	2.412.339,53				

 <b>MUNICÍPIO DE PIRACAIA</b> SISTEMA : CONTABILIDADE PÚBLICA - TECNOPÚBLICA DATA : 31/08/2018 INFORMATIVO : RESUMO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ANEXO II - JULHO/2018 A AGOSTO/2018												Folha: 2 de 3	
ENTIDADE: CONSOLIDADO													
DESPESAS	FUNÇÃO / SUB - FUNÇÃO	PREVISÃO		REALIZADO		LIQUIDADO		SALDO A EMPENHAR	SALDO A LIQUIDAR				
		INICIAL	ATUALIZADA	NO PERÍODO	NO EXERCÍCIO	NO PERÍODO	NO EXERCÍCIO						
12	EDUCAÇÃO												
362	ENSINO MÉDIO	70.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00				
364	ENSINO SUPERIOR	572.000,00	534.000,00	50.606,60	230.509,44	50.606,60	230.509,44	303.490,56	0,00				
365	EDUCAÇÃO INFANTIL	6.990.000,00	6.584.000,00	991.087,01	3.183.959,62	852.263,65	3.026.747,34	3.380.040,38	157.212,28				
366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	20.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00				
367	EDUCAÇÃO ESPECIAL	400.000,00	368.000,00	53.674,96	223.549,83	53.674,96	223.549,83	144.450,17	0,00				
368	EDUCAÇÃO BÁSICA	200.000,00	275.000,00	35.846,87	171.629,08	35.846,87	171.629,08	103.370,92	0,00				
	SUB-TOTAL	32.844.600,00	32.909.676,22	5.162.480,42	21.058.554,50	4.433.340,01	17.974.944,92	11.851.121,72	3.083.609,58				
13	CULTURA												
392	DIFUSÃO CULTURAL	677.000,00	562.500,00	41.189,28	284.957,92	41.189,28	284.957,92	277.542,08	43.432,32				
	SUB-TOTAL	677.000,00	562.500,00	41.189,28	284.957,92	41.189,28	284.957,92	277.542,08	43.432,32				
15	URBANISMO												
451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.234.000,00	2.179.700,88	14.349,75	162.752,93	0,00	0,00	2.016.947,95	162.752,93				
452	SERVIÇOS URBANOS	9.185.800,00	9.076.356,53	2.884.380,35	6.404.848,13	1.338.539,72	4.701.134,91	2.671.508,40	1.703.713,22				
	SUB-TOTAL	10.419.800,00	11.256.057,41	2.898.730,10	6.567.601,06	1.338.539,72	4.701.134,91	4.688.456,35	1.866.466,15				
18	GESTÃO AMBIENTAL												
541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	281.000,00	1.250.259,20	168.209,78	323.374,80	21.527,78	95.966,92	926.884,40	227.407,88				
	SUB-TOTAL	281.000,00	1.250.259,20	168.209,78	323.374,80	21.527,78	95.966,92	926.884,40	227.407,88				
20	AGRICULTURA												
605	ABASTECIMENTO	350.000,00	472.000,00	50.633,77	302.150,07	53.698,46	277.612,73	169.849,93	24.537,34				
	SUB-TOTAL	350.000,00	472.000,00	50.633,77	302.150,07	53.698,46	277.612,73	169.849,93	24.537,34				
23	COMÉRCIO E SERVIÇOS												
695	TURISMO	150.000,00	614.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	614.000,00	0,00				
	SUB-TOTAL	150.000,00	614.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	614.000,00	0,00				
26	TRANSPORTE												
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	211.000,00	458.400,00	21.058,58	403.946,00	59.034,20	265.762,26	54.454,00	138.183,74				
	SUB-TOTAL	211.000,00	458.400,00	21.058,58	403.946,00	59.034,20	265.762,26	54.454,00	138.183,74				
27	DESPORTO E LAZER												
813	LAZER	892.000,00	1.146.590,00	170.358,71	724.631,63	183.136,22	596.553,35	421.958,37	128.078,28				
	SUB-TOTAL	892.000,00	1.146.590,00	170.358,71	724.631,63	183.136,22	596.553,35	421.958,37	128.078,28				
28	ENCARGOS ESPECIAIS												
846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	375.000,00	415.000,00	59.242,40	257.339,63	59.242,40	257.339,63	157.660,37	0,00				

 <b>MUNICÍPIO DE PIRACAIA</b> SISTEMA : CONTABILIDADE PÚBLICA - TECNOPÚBLICA DATA : 31/08/2018 INFORMATIVO : RESUMO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ANEXO II - JULHO/2018 A AGOSTO/2018												Folha: 3 de 3	
ENTIDADE: CONSOLIDADO													
DESPESAS	FUNÇÃO / SUB - FUNÇÃO	PREVISÃO		REALIZADO		LIQUIDADO		SALDO A EMPENHAR	SALDO A LIQUIDAR				
		INICIAL	ATUALIZADA	NO PERÍODO	NO EXERCÍCIO	NO PERÍODO	NO EXERCÍCIO						
	SUB-TOTAL	375.000,00	415.000,00	59.242,40	257.339,63	59.242,40	257.339,63	157.660,37	0,00				
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA												
999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00				
	SUB-TOTAL	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00				
09	PREVIDÊNCIA SOCIAL												
271	PREVIDÊNCIA BÁSICA	4.710.000,00	4.710.000,00	657.717,06	2.563.249,93	659.628,59	2.563.249,93	2.146.750,07	0,00				
	SUB-TOTAL	4.710.000,00	4.710.000,00	657.717,06	2.563.249,93	659.628,59	2.563.249,93	2.146.750,07	0,00				
28	ENCARGOS ESPECIAIS												
846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00				
	SUB-TOTAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00				
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA												
999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.238.000,00	3.238.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.238.000,00	0,00				
	SUB-TOTAL	3.238.000,00	3.238.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.238.000,00	0,00				
	TOTAL GERAL	86.439.500,00	95.381.181,10	14.870.852,23	55.549.151,08	12.705.419,15	48.529.295,36	39.832.030,02	7.019.855,72				

Folha: 1 de 2

**MUNICÍPIO DE PIRACAIA**  
 SISTEMA : CONTABILIDADE PÚBLICA - TECNOPÚBLICA  
 DATA : 12/09/2018  
 INFORMATIVO : RESUMO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ANEXO I - JULHO/2018 A AGOSTO/2018

ENTIDADE: CONSOLIDADO												
RECEITAS	DESCRIÇÃO	PREVISÃO		REALIZADO		PREVISÃO A REALIZAR	PAGO NO EXERCÍCIO	SALDO A LIQUIDAR	SALDO A PAGAR	SALDO A EMPENHAR	LIQUIDADO	
		INICIAL	ATUALIZADA	NO PERÍODO	NO EXERCÍCIO						NO PERÍODO	NO EXERCÍCIO
	RECEITAS CORRENTES											
	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	21.360.000,00	21.360.000,00	3.051.691,34	12.483.476,92	8.876.523,08						
	CONTRIBUIÇÕES	3.228.500,00	3.228.500,00	522.167,80	2.093.383,24	1.135.116,76						
	RECEITA PATRIMONIAL	573.800,00	573.800,00	39.533,49	109.121,16	464.678,84						
	RECEITA DE SERVIÇOS	380.000,00	380.000,00	40.890,85	160.524,37	219.475,63						
	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	61.003.800,00	61.003.800,00	8.964.910,38	39.128.827,96	21.874.972,04						
	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	292.650,00	292.650,00	1.062.263,01	1.362.727,69	(1.070.077,69)						
	RECEITAS DE CAPITAL											
	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00						
	ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	52.678,93	( 52.678,93)						
	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.300.000,00	1.300.000,00	269.500,00	836.356,16	463.643,84						
	RECEITAS CORRENTES - INTRA OFSS											
	CONTRIBUIÇÕES - INTRA OFSS	3.090.000,00	3.090.000,00	518.498,30	2.023.139,30	1.066.860,70						
	OUTRAS RECEITAS CORRENTES - INTRA OFSS	2.207.750,00	2.207.750,00	417.117,48	1.619.686,75	588.063,25						
	DEDUÇÕES											
	DEDUÇÕES DAS RECEITAS CORRENTES	( 6.997.000,00)	( 6.997.000,00)	( 966.339,89)	( 4.620.059,62)	( 2.376.940,38)						
	SOMA	86.439.500,00	86.439.500,00	13.920.232,76	55.249.862,86	31.189.637,14						
	DEFICIT	0,00	8.457.881,10	893.780,01	0,00	0,00						
	TOTAL	86.439.500,00	94.897.381,10	14.814.012,77	55.249.862,86	31.189.637,14						
	DESPESAS											
	DESCRIÇÃO											
	DESPESAS CORRENTES											
	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	42.077.300,00	42.091.302,00	6.764.242,44	26.425.752,64	15.665.549,36	23.618.951,97	0,00	2.806.800,67			
	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	36.303.000,00	38.562.447,19	6.908.326,12	26.723.991,25	11.838.455,94	18.178.851,78	5.703.724,96	8.545.139,47			
	DESPESAS DE CAPITAL											
	INVESTIMENTOS	4.621.200,00	11.289.431,91	1.198.283,67	2.399.407,19	8.890.024,72	1.038.965,74	1.316.130,76	1.360.441,45			
	INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
	AMORTIZACAO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
	RESERVAS ORÇAMENTARIAS											
	RESERVAS ORÇAMENTARIAS	3.238.000,00	3.238.000,00	0,00	0,00	3.238.000,00	0,00	0,00	0,00			
	RESERVA DE CONTINGENCIA											
	RESERVA DE CONTINGENCIA	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00			
	SOMA	86.439.500,00	95.381.181,10	14.870.852,23	55.549.151,08	39.832.030,02	42.836.769,49	7.019.855,72	12.712.381,59			
	SUPERAVIT	483.800,00	0,00	0,00	165.188,87	0,00	0,00	0,00	0,00			

Folha: 2 de 2

**MUNICÍPIO DE PIRACAIA**  
 SISTEMA : CONTABILIDADE PÚBLICA - TECNO PÚBLICA  
 DATA : 12/09/2018  
 INFORMATIVO : RESUMO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ANEXO I - JULHO/2018 A AGOSTO/2018

**CONSOLIDADO**

ENTIDADE:	DESPESAS	DESCRIÇÃO	PREVISÃO		REALIZADO		LIQUIDADO		SALDO A EMPENHAR	PAGO NO EXERCÍCIO	SALDO A LIQUIDAR	SALDO A PAGAR
			INICIAL	ATUALIZADA	NO PERÍODO	NO EXERCÍCIO	NO PERÍODO	NO EXERCÍCIO				
		TOTAL	86.923.300,00	95.381.181,10	14.870.852,23	55.714.339,95	12.705.419,15	48.529.295,36	39.832.030,02	42.836.769,49	7.019.855,72	12.712.381,59

--	--	--

Segunda-feira, 17 de setembro de 2018 - nº 53 - Ano I



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA**  
**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO DE MAIO DE 2017 A ABRIL DE 2018**  
**2º QUADRIMESTRE 2018**

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS <sup>1</sup> (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	40.846.742,07	0,00
Pessoal Ativo	35.635.163,72	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	5.211.578,35	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	5.203.146,94	0,00
<b>DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)</b>	<b>35.635.163,72</b>	<b>0,00</b>

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	<b>70.794.334,53</b>	<b>50,34%</b>
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)		
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	38.228.940,65	54,00%
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 da LRF)	36.317.493,61	51,30%
LIMITE DE ALERTA(Inciso II § 1º do art. 59 da LRF)	34.406.046,58	48,60%

Dr. Jose Silvino Cintra  
 Prefeito Municipal

Vilma Maria Maia da Silva  
 CRC 1sp 128.593

Sonia Maria Cordeiro  
 Controle Interno

Lucilene Fernanda Pinheiro  
 Controle Interno

Simone Martins Grunwald Mancine  
 Controle Interno